



Exmo. Sr. Edvan Brandão  
DD. Prefeito Municipal de Bacabal/MA.

Ref. **CARTA PROPOSTA AVALIAÇÃO ATIVOS**

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**, localizado na Rua Ouro Preto nº 718, salas 404 e 405, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-044, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69, **entidade de direito privado sem fins lucrativos**, apresenta sua **CARTA PROPOSTA** para prestação de serviços de realização de estudo de viabilidade econômico-financeira, que permitirá que este município negocie a operacionalização dos pagamentos da sua folha de salários de funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas, com instituição financeira interessada em pagar ao tesouro municipal por esta prestação de serviços.

A presente proposta contempla, também o assessoramento em todas as fases do certame que será realizado para escolha da instituição bancária, compreendendo assessoria na escolha da modalidade de licitação a ser adotada, elaboração de minuta de edital, termo de referência e respectivos anexos, minuta de contrato e orientação nas respostas aos pedidos de esclarecimentos pelas licitantes.

A contratação do instituto poderá ser realizada com base na Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/21, que permite a contratação do **BR TEC** por inexigibilidade ou dispensa de licitação, a critério da administração, o que possibilitará agilizar todo o procedimento final de contratação da instituição financeira, representando ganho de tempo e receitas consideráveis.

Salienta-se que a “venda da folha de pagamentos” pode ser um alívio para o tesouro municipal, considerando ser esta uma das formas de obter recursos extraordinários por meio da negociação da administração bancária da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Neste sentido, importante registrar que a nova lei recomenda a realização de estudo técnico preliminar (ETP), conforme disposto no inciso XX do art. 6º, que o define como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando sustentação ao termo de referência a ser elaborado para contratação da instituição financeira que fará a gestão dos ativos municipais



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 019

Proc. nº: 070301/2011

Rubrica: ✓

(folha de pagamento dentre outros ativos negociáveis), caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O estudo técnico preliminar ora proposto é, portanto, de fundamental importância para o município, considerando que ele engloba conhecimentos específicos de economia, finanças e operações bancárias propriamente ditas, com as quais o ente raramente possui familiaridade ou tenha profissionais com expertise suficiente para realizá-lo.

Ressalta-se que referido estudo preliminar possibilitará a venda ou negociação do ativo municipal pelo valor justo, que represente maior vantagem para a administração, evitando as tentativas de negociação direta deles, que podem gerar considerável prejuízo ao município.

Há que se considerar, também, que conhecendo o valor do referido ativo municipal e o que ele pode representar para o banco gestor em termos de ganhos financeiros com a emissão de cartões de crédito, crédito direto ao consumidor, créditos consignados e outros serviços, pode-se obter um valor justo, que represente grande vantagem para o município.

Outra questão fundamental é que referido estudo preliminar permitirá conhecer o mercado bancário, possibilitando que o município tenha condições de negociar taxas e demais tarifas bancárias com reduções consideráveis das suas despesas operacionais, uma vez que o contrato com o banco vencedor da licitação terá duração de 60 (sessenta) meses.

Ressalta-se que a ausência de informações claras para que as instituições financeiras façam ofertas reais podem gerar prejuízos para ambas as partes, órgão licitante e instituições interessadas em participar do futuro certame, e que além disto, a atual instabilidade econômica que atravessa o país, aliada à legislação que permite a portabilidade de contratos e salários de servidores de uma instituição financeira para outra, torna indispensável a *valuation* de ativos, que só pode ser feito por profissionais com expertise neste tipo de estudo de viabilidade.

Assim, o estudo técnico preliminar ora proposto visa demonstrar às instituições financeiras interessadas a viabilidade econômico-financeira de participação no processo de licitação que escolherá aquela que ofertar maior vantagem para o município.

Importante registrar que o **BR TEC** possui uma equipe de profissionais experientes, tecnicamente qualificados, aptos a garantir a qualidade dos serviços prestados e que já realizou diversos estudos desta natureza para diferentes municípios nos mais diversos estados do país.



Assim, além da expertise comprovada de seus profissionais, o **BR TEC** cumpre sua principal missão institucional, promovendo o desenvolvimento institucional dos entes públicos, provendo soluções técnicas e tecnológicas de gestão para a administração pública, pautadas nos valores da ética, transparência e efetividade de resultados.

O ocorrido reforça o entendimento da complexidade em se negociar este ativo, repleta de complexidades e pormenores que acabam impactando no sucesso ou insucesso da licitação.

Pelos motivos apresentados, o principal objetivo desta Carta Proposta é **auxiliar** o município na avaliação e fixação do preço mínimo para o referido certame/negociação de "venda da folha de pagamento", assessorar na elaboração de termo de referência, edital, minuta de contrato e outros instrumentos indispensáveis ao sucesso do certame que escolherá o banco que fará a gestão deste importante ativo municipal, à luz do que dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC.

E mais, o **BR TEC** poderá auxiliar o município na formulação de estratégias para divulgação do certame junto às instituições financeiras interessadas, além de apoiar na orientação de respostas aos pedidos de esclarecimentos provenientes dos licitantes interessados.

## 1. PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta é fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), que permite que seja firmado Contrato via inexigibilidade ou dispensa de licitação, entre este Município e o **BR TEC** para que possam ser feitos os estudos técnicos preliminares de avaliação econômico-financeira da folha de pagamentos dos servidores para sua correta e justa precificação, de modo a gerar maior vantajosidade a este ente federativo quando da realização de certame para escolha da instituição financeira que administrará referidos ativos municipais.

A contratação direta é prerrogativa da Administração que poderá optar pela aplicação do art. 74 ou 75 da Nova Lei de Licitações e, por ser uma instituição sem fins lucrativos, que tem por objetivo auxiliar a administração pública na identificação e implementação de projetos, programas e políticas públicas, o **BR TEC** se enquadra nos dispositivos legais que permitem a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação.



## 2. OBJETO

Realização de Estudo Técnico Preliminar de Viabilidade Econômico-financeira - EVEF (inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/21), para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, crédito consignado, pagamento de fornecedores, arrecadação das receitas diversas e outros serviços.

Apoio na realização do processo licitatório e/ou de negociação para contratação do banco gestor dos referidos ativos, indicando a modalidade mais adequada, assessorando na elaboração de minutas e documentos legais para contratação dos serviços com a instituição vencedora do objeto do edital e acompanhamento do processo licitatório até sua conclusão e contratação final.

## 3. ESCOPO DOS TRABALHOS

O escopo básico dos serviços propostos será conforme abaixo:

- 3.1. Pesquisa e análise dos dados sobre o município e região;
- 3.2. Pesquisa e análise das informações de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, além dos financiamentos (créditos consignados) concedidos aos mesmos;
- 3.3. Identificação do preço mínimo para o processo licitatório dos serviços bancários referentes à folha de pagamento, pagamento de fornecedores e outros serviços potenciais prestados aos servidores e funcionários;
- 3.4. Assessoria na elaboração do edital e das demais atividades necessárias à realização efetiva e eficaz do processo licitatório de escolha do banco;
- 3.5. Assessoria na estruturação das informações e exibição de dados para as instituições financeiras interessadas;
- 3.6. Assessoria nas respostas aos pedidos de esclarecimentos feitos pelas licitantes.

## 4. ETAPAS:

- 4.1. Levantamento de Informações;
- 4.2. Análise dos dados;
- 4.3. Avaliação dos serviços e ativos bancários;
- 4.4. Definição do modelo licitatório;
- 4.5. Elaboração de minutas dos documentos legais;
- 4.6. Estruturação e acompanhamento do processo licitatório;
- 4.7. Auxílio nos pedidos de esclarecimentos feitos pelas licitantes, quanto ao edital e informações econômico-financeiras que balizaram o preço mínimo do valor do ativo;
- 4.8. Outras atividades relativas ao objeto licitado.



## 5. PREMISSAS BÁSICAS

- 5.1. Todos os cálculos e avaliações serão realizados com base em informações disponibilizadas pela administração municipal;
- 5.2. Serão consideradas informações públicas e de transações semelhantes ocorridas no país, em outros estados e municípios;
- 5.3. As informações disponibilizadas pelo órgão não serão revisadas ou validadas pelo **BR TEC**, sendo consideradas fidedignas;
- 5.4. O órgão deverá designar uma equipe para elaboração conjunta do Plano de Trabalho e acompanhamento da execução do projeto;
- 5.5. O valor final a ser considerado no edital ou para fins de negociação, como preço mínimo pelo negócio, será definido em comum acordo com o órgão, com base nos estudos técnicos preliminares executados pelo **BR TEC**.

## 6. DISCLAIMER

- 6.1. Considerando as incertezas inerentes ao trabalho, é possível acontecer diferenças, até mesmo expressivas, entre os resultados obtidos e os projetados, decorrentes, por exemplo, de variações do mercado financeiro, da situação econômica do país e de novas legislações;
- 6.2. Os estudos realizados serão de natureza econômico-financeira e jurídica, considerando que o **BR TEC** possui estrutura própria de assessoramento jurídico, coordenado pela Diretoria Jurídica e de Compliance;
- 6.3. A agilidade na conclusão dos trabalhos dependerá diretamente da disponibilidade e fidedignidade das informações necessárias ao estudo, fornecidas pelo Município.

## 7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Designar equipe para elaboração de Plano de Trabalho conjunto (Município e **BR TEC**) e acompanhamento da execução das atividades;
- 7.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a realização do estudo;
- 7.3. Providenciar a assinatura do contrato e sua publicação no órgão oficial;
- 7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato, realizando o empenho prévio da remuneração do **BR TEC** pelo valor estimado dos serviços;
- 7.5. Operacionalizar a realização do certame para contratação da instituição financeira que fará a gestão do pagamento da folha;
- 7.6. Conceder acesso aos técnicos do **BR TEC** a todas as informações e documentação necessárias à realização do Estudo de Viabilidade Econômico-financeira - EVEF;
- 7.7. Pagar os honorários do **BR TEC** calculados com base no valor final de venda da folha para instituição financeira vencedora da licitação, nos



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

termos do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 023

Proc. nº: 020301/2024

Rubrica: [assinatura]

## 8. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Durante a execução dos trabalhos serão realizadas reuniões, presenciais ou via internet, entre a equipe do **BR TEC** e a equipe designada pelo município para o acompanhamento dos serviços.

O objetivo das reuniões será a troca e coleta de informações entre as equipes, esclarecimentos de dúvidas, aprovação do Plano de Trabalho e implementação do procedimento licitatório para escolha do banco que fará a gestão dos pagamentos da folha.

## 9. PRAZOS DE REALIZAÇÃO

FASE	PRAZO MÁXIMO EM DIAS (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)
Levantamento de Informações	30
Análise dos dados	30
Avaliação dos Ativos	30
Definição do modelo licitatório	30
Elaboração de minutas dos documentos legais	30
Estruturação e acompanhamento do processo licitatório	30

\*Todos os prazos previstos nesta Carta Proposta serão contados a partir da aprovação e assinatura do Contrato, concomitantemente à entrega de outros documentos da parceria firmada, sendo passível de alteração desde que haja atrasos na disponibilização de informações por parte do município, bem como interesse e aprovação prévia das partes.

\*\*Todos os documentos aprovados e firmados entre as partes serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre o Município e o **BR TEC**.

## 10. METODOLOGIA DE TRABALHO

O **BR TEC** usará metodologias consolidadas para realização dos trabalhos e como resultado dos estudos serão apresentados indicadores e cenários, conforme abaixo:

### 10.1. Indicadores:

- Retorno de investimento (ROI);



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 024

Proc. nº: 070301/2024

Rubrica: o

- Índice de lucratividade (IL);
- Fluxo de caixa descontado (FDC);
  
- Retorno de capital (Payback);
- Valor presente líquido (VPL);
- Taxa interno de retorno (TIR);
- Taxa mínima de atratividade (TMA).

#### 10.2. Projeções:

- De receita;
- De custos e investimentos (no caso em que a instituição financeira necessite criar uma infraestrutura para iniciar a operação no município).

#### 11. CENÁRIOS

Serão apresentados diversos cenários usando a simulação de Monte Carlo, que tem como objetivo considerar um conjunto de fatores de risco, como, por exemplo, preços, quantidades vendidas, custos e despesas, portabilidade, para cálculo da variabilidade do VPL.

#### 12. DO CUSTEIO

12.1. O **BR TEC** será remunerado pelos serviços de realização do estudo preliminar, de natureza técnica, de viabilidade econômico-financeira ao preço de **R\$0,13 (treze centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.**

12.2. Os valores de honorários previstos nesta Carta Proposta contemplam todas as despesas operacionais do **BR TEC**, incluindo viagens, hospedagens, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras que venham a incorrer sobre os serviços realizados.

12.3. A remuneração do **BR TEC** será paga pelo município após realizado o certame e/ou negociação de escolha do banco que fará a gestão dos ativos – folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas, cujo pagamento deverá ser efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a instituição financeira ter realizado o pagamento dos ativos ao Município no valor ofertado na licitação e/ou negociação.

#### 13. DA EQUIPE DO BR TEC

A equipe técnica do **BR TEC** conta com profissionais da área de Administração, Economia, Direito e Tecnologia, com larga formação e experiência na realização de serviços técnicos desta natureza.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 025

Proc. nº: 090305/2024

Rubrica:

Desde 2012

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Wilson Wladimir de Alencar Mendes	Presidente	Graduado em Sistema da Informação, com vasta experiência em T.I. Ampla experiência na área de desenvolvimento de sistemas, gestão de equipes e negócios.
Adriane Carvalho de Alencar	Diretora Administrativo - Financeira	Graduada em Ciências Econômicas pelo Instituto Newton Paiva/MG e em Administração de Empresas pela UCDB, com MBA em Administração, negócios e marketing pela FDC. MBA em Planejamento Financeiro e Certificações Bancárias pela UNIBTA. Experiência em gestão de negócios e finanças.
Heliane de Guadalupe Alves	Diretora Jurídica e Compliance	Mestre em Direito pela Universidade FUMEC/MG. Graduada em Letras pela PUC/MG, Pós-graduada em Administração pela Fundação João Pinheiro/MG e em Controle da Administração Pública pela Universidade Gama Filho/Rio. Especialista em Compliance pela IBS/FGV. Professora de Administração, Direito e Compliance. Vasta experiência em projetos e programas de políticas públicas e gestão organizacional.
Nilda de Fátima Cardoso	Advogada	Graduada em Direito pela Faculdade Milton Campos/MG, especializada em Direito Público pela Faculdade Izabella Hendrix/MG e Direito Imobiliário pela Universidade Gama Filho/Rio.
Lucas Machado da Paixão	Advogado	Graduado em Direito pela Universidade UNIFENAS/MG, pós-graduando em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade Legale. Experiência em Mercado Financeiro pela PJUS/XP Investimentos.



Bianca da Glória Boueri	Advogada	Graduada em Direito pela Universidade FUMEC, pós-graduanda em Mercado de Capitais e Derivativos pela PUC Minas.
Igor Aníbal Nepomuceno Ramos	Coordenador Comercial	Graduado em Gestão Comercial pela Universidade FUMEC/MG.
Alberto Villefort Matos	Administrador	Graduado em Administração pela UNOPAR/MG.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

Esta Carta Proposta foi elaborada nos termos da legislação vigente e caso aprovada, deverá ser assinado contrato que poderá ser assinado digitalmente, conforme dispõe o art. 12, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, informamos que todos os documentos que habilitam o **BR TEC** a prestar os serviços aqui propostos, encontram-se à disposição do **Município**.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE  
TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORI:1555594100016  
9

Assinado de forma digital por INSTITUTO  
BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORI:15555941000169  
Dados: 2024.03.12 11:04:53 -03'00'

**Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC**  
**Wilson Wladimir Alencar Mendes – Presidente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Rua Teresa, 1515 - Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Sobre Loja - Alto da Serra - Petrópolis/RJ  
Tel.: (24)22338192 - (24)22338191

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 027

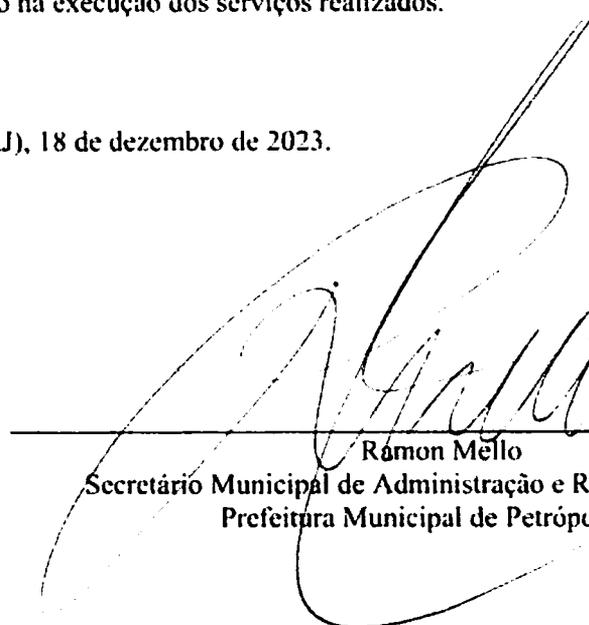
Proc. nº: 010201/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTO**, para quem interessar possa, que o **Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC**, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.555.941/0001-69, com sede na Rua Ouro Preto, 718 – salas 404 e 405 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP 30170044, **prestou serviços técnicos especializados de Pesquisa e Desenvolvimento de Estudo de Viabilidade e Avaliação Econômico-Financeira dos ativos do município de Petrópolis/RJ**, bem como assessoria para elaboração de minuta de Termo de Referência e Minuta de Edital para contratação de serviços bancários de gestão da folha de pagamento dos servidores municipais e outros ativos, **por meio do Contrato nº 24/2023, Livro D-46, Folha 68, Processo Administrativo 55939/2023**, firmado em 14 de novembro de 2023, e sob responsabilidade Técnica de Adriane Carvalho de Alencar, inscrita no CPF sob o nº 857.115.436-87, RG nº MG-5.075.432 - SSP/MG, identidade profissional registrada no CRA/MG sob o nº 056690/D, **tendo demonstrado notória especialização e vasto conhecimento na execução dos serviços realizados.**

Petrópolis (RJ), 18 de dezembro de 2023.

  
Ramon Mello  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ

Ramon Mello  
Secretário  
SADRH - Mat. 24858-1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Apoio Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 028Proc. nº: 020301/2024Rubrica: ✓**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTO**, para quem interessar possa, que o **Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC**, inscrito no CNPJ sob o n 15.555.941/0001-69, com sede na Rua Ouro Preto, 718, sala 301, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170044, **prestou serviços técnicos especializados de Pesquisa e Desenvolvimento de Estudo de Viabilidade e Avaliação Econômico-Financeira dos ativos do município de Goiânia**, bem como assessoria para elaboração de minuta de Termo de Referência e Minuta de Edital para contratação de serviços bancários de gestão da folha de pagamento dos servidores municipais e outros ativos, **por meio do Contrato nº 012/2021, Processo 40962/2021**, firmado em 23 de julho de 2021, e sob responsabilidade Técnica de **Adriane Carvalho de Alencar**, inscrita no CPF sob o nº 857.115.436-87, RG nº MG-5.075.432 – SSP/MG, identidade profissional registrada no CRA/MG sob o nº 056690/D, tendo demonstrado **notória especialização e vasto conhecimento na execução dos serviços realizados**.

**CLEYTON DA SILVA MENEZES****Diretor Administrativo**

Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes, Diretor Administrativo**, em 06/11/2023, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 2839708 e o código CRC E8778C78.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 030

Proc. nº: 00301/2014

Rubrica: [assinatura]

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ABAETETUBA, atesta para os devidos fins que o Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.555.941/0001-69, com sede na Rua Ouro Preto, 718 – sala 301 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP 30170044, prestou serviços técnicos especializados de Pesquisa e Desenvolvimento de Estudo de Viabilidade e Avaliação Econômico-Financeira dos ativos do município de Abaetetuba/PA, bem como assessoria para elaboração de minuta de Termo de Referência e Minuta de Edital para contratação de serviços bancários de gestão da folha de pagamento dos servidores municipais e outros ativos, por meio do Processo 008/2022, Contrato nº 331/2022, firmado em 07 de novembro de 2022, e sob responsabilidade Técnica de Adriane Carvalho de Alencar, inscrita no CPF sob o nº 857.115.436-87, RG nº MG-5.075.432 – SSP/MG, identidade profissional registrada no CRA/MG sob o nº 056690/D, tendo demonstrado notória especialização e vasto conhecimento na execução dos serviços realizados.

Abaetetuba (PA), 28 de abril de 2023.

**ROMULO**

**PINHO**

**BARROS:7534**

**0496287**

Assinado de forma  
digital por ROMULO

PINHO

BARROS:75340496287

Dados: 2023.04.28

14:23:00 -03'00'

---

**ROMULO PINHO BARROS**

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 014/2021 – GP



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTO**, para quem interessar possa, que o Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.555.941/0001-69, com sede na Rua Ouro Preto, 718 – sala 301 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP 30170044, prestou serviços técnicos especializados de Pesquisa e Desenvolvimento de Estudo de Viabilidade e Avaliação Econômico-Financeira dos ativos do município de Boa Vista/RR, bem como assessoria para elaboração de minuta de Termo de Referência e Minuta de Edital para contratação de serviços bancários de gestão da folha de pagamento dos servidores municipais e outros ativos, por meio do Contrato nº 40/SMAG/AS/2022, NUP 026755/2022, firmado em 27 de janeiro de 2022, e sob responsabilidade Técnica de Adriane Carvalho de Alencar, inscrita no CPF sob o nº 857.115.436-87, RG nº MG-5.075.432 – SSP/MG, identidade profissional registrada no CRA/MG sob o nº 056690/D, tendo demonstrado notória especialização e vasto conhecimento na execução dos serviços realizados.

Boa Vista/RR, 21 de setembro de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal Administração e Gestão de Pessoas  
Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR

Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças  
Centro Administrativo  
Av. II, 150 – Conjunto Jercissati I – CEP 61.905-430 – Maracanaú/CE  
Fone: (85) 3521-5025 / Fax: (85) 3521-5026



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 032

Proc. nº: 020305/2023

Rubrica: [assinatura]

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.INEX.15/ 2023 – GAB – PMC**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.INEX.15/2023 DE UM LADO, INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC, DE OUTRO LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Victor Correa Cassiano, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA e de outro lado, como **CONTRATADO**, **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**, localizado na Rua Ouro Preto nº 718, sala 301, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69, entidade de direito privado sem fins lucrativos, aqui representado por seu Presidente, Wilson Wladimir de Alencar Mendes, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.961.792-00, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO** decorrente do **Processo Administrativo nº 3378/2023**, que se submete às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados para a realização de estudo de viabilidade econômico-financeira para estimar o melhor valor a ser considerado para o serviço de gestão bancária da folha de pagamento dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas, pagamentos a fornecedores e arrecadação de tributos, bem como assessoramento na elaboração de minuta de edital, termo de referência e outros instrumentos, para a realização de um processo licitatório que escolherá a instituição financeira que terá a conta da administração para fazer a gestão destes ativos municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, as disposições contidas no Termo de Referência do Processo 3378/2023, bem como os demais documentos que compõe referido Processo Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1-Pela execução do estudo de viabilidade econômico-financeira e outros itens agregados, conforme consta do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Cametá-PA irá remunerar o Contratado até **R\$ 0,19 (dezenove centavos de real) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para**







**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 025

Proc. nº: 010301/1011

Rubrica: o

quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, ou na impossibilidade, justificadas por escrito;

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, observarão se o **CONTRATADO** cumpriu todas as disposições constantes do Termo de Referência, bem como de todas as condições impostas neste instrumento contratual;

j) É vedado ao **CONTRATANTE** e aos seus fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados do **CONTRATADO**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ele indicados;

k) Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATADO** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O **CONTRATADO** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência anexo.

9.2. O **CONTRATADO** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações aqui assumidas, semqualquer ônus à **CONTRATANTE**.

9.3. O **CONTRATADO** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste instrumento e do Termo de Referência.

9.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste **CONTRATO** qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados do **CONTRATADO**.

9.5. O **CONTRATADO** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste instrumento, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale- transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência do **CONTRATADO** para com estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**.

9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

9.7. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.8. Manter, durante o fornecimento do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à prestação do serviço, nos termos da Lei.

9.9. Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste instrumento e do Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

9.10. Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação.

9.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**.

9.12. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 036

Proc. nº: 020301/2022

Rubrica: [assinatura]

**CONTRATO**, indicando seus endereços físico e eletrônico(e-mail), telefone, celular e fac-símiles.

9.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão- de-obra necessárias à execução deste **CONTRATO**, como único e exclusivo empregador.

9.14. Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

9.15. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos seus honorários.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste instrumento e respectivo Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

10.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao **CONTRATADO**.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue, caso esteja fora das especificações deste instrumento e respectivo Termo de Referência.

10.6. Receber o item de acordo com as disposições deste instrumento e respectivo Termo de Referência.

10.7. Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** qualquer incorreção apresentada em relação ao objeto entregue.

10.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo **CONTRATADO** e pertinente ao objeto.

10.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do **CONTRATADO**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

10.10. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do item pelo **CONTRATADO**, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10.12. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos avençados neste instrumento e respectivo Termo de Referência.

10.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto.

10.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATADO**;

10.15. Permitir acesso aos funcionários do **CONTRATADO**, desde que devidamente identificados, nas dependências da **CONTRATANTE**, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 022

Proc. nº: 020305/1011

Rubrica: [assinatura]

11.1 Serão aplicadas ao Contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2- Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado e perderá o credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e na forma da lei.

11.3- Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo Contratado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5 - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6- Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

11.7- Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades estabelecidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização e sem prejuízo das demais penalidades pertinentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 038

Proc. nº: 020301/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.2. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido unilateralmente, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

12.3. A rescisão administrativa deste **CONTRATO** deverá ser precedida de Procedimento Administrativo regular que garanta ao **CONTRATADO** o direito a ampla defesa e ao contraditório, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente **CONTRATO**, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente em órgão oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cametá/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Cametá, 26 de Junho de 2023

**VICTOR CORREA** Assinado de forma digital  
por VICTOR CORREA  
CASSIANO:0024  
9865262 CASSIANO:00249865262  
Dados: 2023.06.26  
17:50:51 -03'00'

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
Prefeito Municipal de Cametá/PA

**INSTITUTO BRASILEIRO** Assinado de forma digital por  
**DE TECNOLOGIA,** INSTITUTO BRASILEIRO DE  
EMPREENDEDORI:1555 TECNOLOGIA,  
5941000169 EMPREENDEDORI:15555941000169  
Dados: 2023.06.27 09:52:08 -03'00'

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,**  
**EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**  
CNPJ: 15.555.941/0001-69  
Wilson Wladimir de Alencar Mendes  
CPF: 262.961.792-00  
Contratado



# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/345

Emitida em:  
04/08/2023 às 08:45:20

Competência:  
04/08/2023

Código de Verificação:  
7cf14c64

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO  
 CPF/CNPJ: 15.555.941/0001-69 Inscrição Municipal: 0450952/001-7  
 RUA OURO PRETO, 718, SALA 301, Barro Preto - Cep: 30170-044  
 Belo Horizonte MG  
 Telefone: Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 05.105.283/0001-50

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE CAMETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

TV GENTIL BITTENCOURT, 01, CENTRO - Cep: 68400-000

Fls. nº: 040

Cameta

PA

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Proc. nº: 020301/2024

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Rubrica: 02

Repasse de Recursos conforme Contrato nº 1.INEX.15/2023, Processo Administrativo nº 3378/2023, firmado em 26.06.2023.

Dados bancários: Santander 033 Agência 0097 Conta Corrente 13007311-2

Dispensada a Retenção de Tributos nos termos do art. 150 da CF e demais normas vigentes.

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

0201-0/01-88 / Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

2.01 / Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

3106200 / Belo Horizonte

**Natureza da Operação:**

Imune

Valor dos serviços:	R\$ 1.225.500,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.225.500,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.225.500,00
Valor Líquido:	R\$ 1.225.500,00	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00

**Outras Informações:**

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001215555941000169230000000034523084535298025.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 011

Proc. nº: 020201/2024

Rubrica:

**CONTRATO Nº 20230306**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIX DO XINGU E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO.**

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 22 DE MARÇO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.421.300/0001-68, representado pelo(a) Sr(a). JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 206.834.482-34, residente na RUA MARIANO DIAS, 632, e de outro lado **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**, CNPJ 15.555.941/0001-69, com sede na RUA OURO PRETO 718 SALA 301, BARRO PRETO, Belo Horizonte-MG, CEP 30170-044, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES, residente em, Belo Horizonte-MG, portador do(a) CPF 262.961.792-007, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes na **INEXIGIBILIDADE Nº IN011-2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu e da concessão de crédito consignado em folha de pagamento, a fim de

Av. 22 de Março, 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000 São Félix do Xingu – PA  
Telefone: 3435-1197



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos



independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 011/2023, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº IN011-2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, ficará designada a Sra Maria Mercês Alves Nascimento servidora da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, também:

- a) fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- c) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;
- d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços contratados;
- e) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato; e
- g) realizar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido na INEXIGIBILIDADE Nº IN011-2023.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) apresentar os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato;
- c) apresentar o resultado dos serviços de pesquisa e desenvolvimento do projeto, na forma de relatório, acompanhado da metodologia e índices adotados, em meio físico

Av. 22 de Março, 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000 São Félix do Xingu – PA  
Telefone: 3435-1197



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 043

Proc. nº: 090301/2024

Rubrica: 01



ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da equivalência solicitada;

d) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade exigida;

e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam consultores, técnicos, e outros, ainda que se utilize dos serviços dessas empresas e/ou profissionais para o desenvolvimento dos trabalhos, ficando a CONTRATADA responsável pela totalidade do projeto;

f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

g) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

j) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, pertinente aos seus funcionários;

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

m) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar desta Prefeitura;

n) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O Preço total do serviço ora contratado corresponde ao montante de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeira realizado pela CONTRATADA, o qual será pago pela

Av. 22 de Março, 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000 São Félix do Xingu – PA

Telefone: 3435-1197



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACABAL - MA

Fis. nº: 044

Proc. nº: 020301/2011

Rubrica:

PREFEITURA DE  
**SÃO FÉLIX  
DO XINGU**  
*Compromisso com o Trabalho!*

CONTRATANTE à CONTRATADA após o recebimento dos recursos oriundos da respectiva centralização dos serviços na Instituição Financeira vencedora do certame / negociação.

§ 1º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação após verificação que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual e, a partir do recebimento dos recursos, pela Prefeitura, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo ou nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura São Felix do Xingu PJ o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo ou nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição do recibo ou nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, e/ou até que perdurem as obrigações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante pedido formal da CONTRATADA, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que seja acatado pela Administração.

Av. 22 de Março, 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000 São Félix do Xingu – PA  
Telefone: 3435-1197



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 045  
Proc. nº: 020307004  
Rubrica: [assinatura]  
PREFEITURA DE  
**SÃO FÉLIX DO XINGU**  
*Compromisso com o Trabalho!*

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

I - A CONTRATADA obrigará-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

II - A CONTRATADA ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0404.041220002.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 1.200.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. 22 de Março, 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000 São Félix do Xingu – PA  
Telefone: 3435-1197



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 046

Proc. nº: 020201/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE  
**SÃO FÉLIX  
DO XINGU**  
*Compromisso com o Trabalho!*

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com Municípios por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da cidade de São Felix do Xingu, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 14 de Junho de 2023

Av. 22 de Março, 915, Bairro: Centro, CEP: 68.380-000 São Félix do Xingu – PA  
Telefone: 3435-1197



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.  
Departamento de Licitação e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 012

Proc. nº: 020301/2024

Rubrica: d

JOAO CLEBER DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO  
TORRES:20683448234 CLEBER DE SOUZA TORRES:20683448234  
Dados: 2023.06.14 10:10:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
CNPJ(MF) 05.421.300/0001-68  
CONTRATANTE

*Welson Wladimir de Oliveira Mendes*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO  
CNPJ 15.555.941/0001-69  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
089950266-00

2. *[Signature]*  
117.417.366-17

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Fls. nº: 018

Nº: 2023/332

Emitida em:  
27/07/2023 às 12:06:51Competência:  
27/07/2023Código de Verificação: 070301/2024  
765d6de2Rúbrica: e

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO  
 CPF/CNPJ: 15.555.941/0001-69 Inscrição Municipal: 0450952/001-7  
 RUA OURO PRETO, 718, SALA 301, Barro Preto - Cep: 30170-044  
 Belo Horizonte MG  
 Telefone: Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 05.421.300/0001-68 Inscrição Municipal: Não Informado  
 MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU  
 Avenida 22 de Março, SN, Centro - Cep: 68380-000  
 Sao Felix Do Xingu PA  
 Telefone: Não Informado Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Repasso de Recursos conforme Contrato nº 2023/0306, Processo Administrativo nº 011/2023, firmado em 14.06.2023.  
 Dados bancários: Santander 033 Agência 0097 Conta Corrente 13007311-2  
 Dispensada a Retenção de Tributos nos termos do art. 150 da CF e demais normas vigentes.

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

0201-0/01-88 / Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

2.01 / Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

Cod/Município da Incidência do ISSQN:  
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:  
Imune

Valor dos serviços:	R\$ 684.190,00	Valor dos serviços:	R\$ 684.190,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 684.190,00
Valor Líquido:	R\$ 684.190,00	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00

**Outras Informações:**

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001215555941000169230000000033223072005718186.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 049

Proc. nº: 090305/2024

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 2022/331**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/331 DE UM LADO, INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC, DE OUTRO LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA com sede na Rua Siqueira Mendes, número 1359, Bairro: centro, Abaetetuba/PA, CEP 68440-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pela Prefeita Municipal Francineti Maria Rodrigues Carvalho inscrita no RG: 1532382 e CPF: 318.852.252-53 residente na R Passagem Humberto Parente, número 1555, Abaetetuba/PA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ: 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, denominado INTERVENIENTE, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. ROMULO PINHO BARROS inscrito no CPF nº 753.404.962-87, residente e domiciliado na rua Altino Costa, 1256. Bairro: Santa Rosa - Abaetetuba/PÁ neste ato denominada contratante e de outro lado, INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC, localizado na Rua Ouro Preto nº 718, sala 301, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69, entidade de direito privado sem fins lucrativos, aqui representado por seu Presidente, Wilson Wladimir de Alencar Mendes, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.961.792-00, denominada para este ato contratado, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO decorrente do Processo licitatório nº 008/2022, que se submete às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados para a realização de estudo de viabilidade econômico-financeira para estimar o melhor valor a ser considerado para o serviço de gestão bancária da folha de pagamento dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas, pagamentos a fornecedores e arrecadação de tributos, bem como assessoramento na elaboração de minuta de edital, termo de referência e outros instrumentos, para a realização de um processo licitatório que escolherá a instituição financeira que terá a conta da administração para fazer a gestão destes ativos municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, as disposições contidas no Termo de Referência do Processo 008/2022, andamento nº 61, bem



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 050

Proc. nº: 02030/2014

Rubrica: e

como os demais documentos que compõe referido Processo Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1-Pela execução do estudo de viabilidade econômico-financeira e outros itens agregados, conforme consta do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA irá remunerar o Contratado no valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos de real) por cada R\$1,00 (um real) pago pelo Banco ao órgão licitante, ou seja, a remuneração do contratado ocorrerá após a conclusão da venda/negociação do ativo folha pagamento à Instituição Financeira.

3.2-O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela Prefeitura Municipal do valor obtido na licitação/negociação destinada às Instituições Financeiras, cuja licitante vencedora centralizará o ativo folha de pagamento. Esta licitação ocorrerá em etapa seguinte e terá como objeto a centralização da folha de pagamento na instituição financeira vencedora do certame.

3.3-O pagamento do Contratado será feito em parcela única, mediante a emissão da Nota Fiscal ou Fatura e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

3.4-Constatao-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão.

3.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6-Constatao-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

3.7-Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 053  
Proc. nº: 020301/2024  
Rubrica: \_\_\_\_\_

orçamentária:

**Prefeitura Municipal**  
**0606 Secretaria Municipal de Finanças**  
04.122.0405.2.013 Gestão e Operacionalização das Atividades da  
Secretaria Municipal de Finanças  
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria  
3.3.90.35.99 Outros Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, e/ou até encerrarem-se as obrigações entre a Contratante e a Contratada, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de subcontratação ou de transferência a terceiros, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto deste **CONTRATO** será realizada pela Fiscal SRª GEISA LÚCIA VASCONCELOS, inscrito (a) no CPF nº 627.054.072-00 e Matrícula nº. 3576947 e Gestor, os quais deverão observar as disposições contidas no art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2018, cabendo, dentre outras atividades:

- a) Solicitar o fornecimento dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste **CONTRATO** e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas ao **CONTRATADO**, bem como aquelas referentes a pagamentos;
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 052

Proc. nº: 020301/2011

Rubrica: [assinatura]

do **CONTRATADO**, ficando este responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da **CONTRATANTE**, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, ou na impossibilidade, justificadas por escrito;

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, observarão se o **CONTRATADO** cumpriu todos as disposições constantes do Termo de Referência, bem como de todas as condições impostas neste instrumento contratual;

j) É vedado ao **CONTRATANTE** e aos seus fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados do **CONTRATADO**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ele indicados;

k) Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATADO** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O **CONTRATADO** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência anexo.

9.2. O **CONTRATADO** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações aqui assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

9.3. O **CONTRATADO** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste instrumento e do Termo de Referência.

9.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste **CONTRATO** qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados do **CONTRATADO**.

9.5. O **CONTRATADO** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste instrumento, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência do **CONTRATADO** para com estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO**.

9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

9.7. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.8. Manter, durante o fornecimento do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à prestação do serviço, nos termos da Lei.

9.9. Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste instrumento e do Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 053

Proc. nº: 020301/2014

Rubrica: [assinatura]

- 9.10. Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação.
- 9.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**.
- 9.12. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste **CONTRATO**, indicando seus endereços físico e eletrônico(e-mail), telefone, celular e fac-símiles.
- 9.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão- de-obra necessárias à execução deste **CONTRATO**, como único e exclusivo empregador.
- 9.14. Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.
- 9.15. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos seus honorários.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste instrumento e respectivo Termo de Referência.
- 10.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 10.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao **CONTRATADO**.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue, caso esteja fora das especificações deste instrumento e respectivo Termo de Referência.
- 10.6. Receber o item de acordo com as disposições deste instrumento e respectivo Termo de Referência.
- 10.7. Comunicar imediatamente o **CONTRATADO** qualquer incorreção apresentada em relação ao objeto entregue.
- 10.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo **CONTRATADO** e pertinente ao objeto.
- 10.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do **CONTRATADO**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.
- 10.10. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 10.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do item pelo **CONTRATADO**, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 10.12. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos avençados neste instrumento e respectivo Termo de Referência.
- 10.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 054  
Proc. nº: 020201/2024  
Rubrica: E

10.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATADO**;

10.15. Permitir acesso aos funcionários do **CONTRATADO**, desde que devidamente identificados, nas dependências da **CONTRATANTE**, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Serão aplicadas ao Contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2- Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado e perderá o credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e na forma da lei.

11.3- Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo Contratado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5 - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 055

Proc. nº: 090301/2024

Rubrica: [assinatura]

notificação.

11.6- Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

11.7- Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades estabelecidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização e sem prejuízo das demais penalidades pertinentes.

12.2. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido unilateralmente, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

12.3. A rescisão administrativa deste **CONTRATO** deverá ser precedida de Procedimento Administrativo regular que garanta ao **CONTRATADO** o direito a ampla defesa e ao contraditório, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente **CONTRATO**, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente em órgão oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Abaetetuba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 056

Proc. nº: 09080/2021

Rubrica: [assinatura]

Abaetetuba, 07 de novembro de 2022

]

---

Francineti Maria Rodrigues Carvalho  
PREFEITA MUNICIPAL  
CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99

ROMULO PINHO Assinado de forma digital  
por ROMULO PINHO  
BARROS:753404 BARROS:75340496287  
96287 Dados: 2022.11.07 13:03:27  
-03'00'

---

Romulo Pinho Barros  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTITUTO BRASILEIRO Assinado de forma digital por  
DE TECNOLOGIA, INSTITUTO BRASILEIRO DE  
EMPREENDEDORI:1555 TECNOLOGIA,  
5941000169 EMPREENDEDORI:1555594100016  
9  
Dados: 2022.11.18 10:32:23 -03'00'

---

Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão  
CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69  
Presidente - Wilson Wladimir de Alencar Mendes

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ CPF nº : \_\_\_\_\_

# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

**Nº: 2023/157**

Emitida em:  
**06/04/2023 às 11:15:38**

Competência:  
**06/04/2023**

Código de Verificação:  
**261611c3**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO**

CPF/CNPJ: **15.555.941/0001-69**

Inscrição Municipal: **0450952/001-7**

RUA OURO PRETO, 718, SALA 301, Barro Preto - Cep: 30170-044

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: **05.105.127/0001-99**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

**Prefeitura Municipal de Abaetetuba**

Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro - Cep: 68440-000

Abaetetuba

PA

Telefone: **Não Informado**

Email: **Não Informado**

Fls. nº: 057

Proc. nº: 020301/2024

Rubrica: [assinatura]

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Repasso de Recursos conforme Contrato Administrativo nº 2022/331, Processo Licitatório nº 008/2022, firmado em 07.11.2022.

Dados bancários: Santander 033 Agência 0097 Conta Corrente 13007311-2

Dispensada a Retenção de Tributos nos termos do art. 150 da CF e demais normas vigentes.

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

**0201-0/01-88 / Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

**2.01 / Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**

**Cod/Município da Incidência do ISSQN:**

**3106200 / Belo Horizonte**

**Natureza da Operação:**

**Imune**

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 1.615.000,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 1.615.000,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	<b>R\$ 1.615.000,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 1.615.000,00</b>	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	<b>R\$ 0,00</b>

**Outras Informações:**

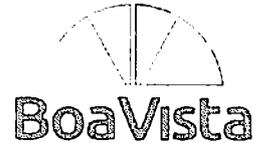
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001215555941000169230000000015723047973657818.



**Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda**  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA**



Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR  
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: [sa.smag@prefeitura.boavista.br](mailto:sa.smag@prefeitura.boavista.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACADAL - MA

Fls. nº: 058

Proc. nº: 09030/2024

Rubrica: [assinatura]

**CONTRATO Nº 40/SMAG/SA/2022**

**NUP 026755/2022**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado Travessa Rio de Janeiro, n. 50 – São Pedro, nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, , neste ato representada pela sua Secretária Interina a Senhora, **GISLAYNE MATOS KLEIN**, brasileira, casada, RG Nº 205.312 SSP/RR e CPF Nº 828.136.802-06, residente e domiciliada na Travessa P-6 nº 2068, apartamento 201 – Bairro Paraviana, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. 15.555.941/0001-69, com sua sede na Rua Ouro Preto, nº. 718 sala 301, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-044, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES**, brasileiro, identidade nº M8006827 SSP/MG, CPF (MF) nº 262.961.792-00, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente CONTRATO, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de serviços especializados para realização de estudo de viabilidade econômico-financeira para estimar o melhor valor a ser considerado para o serviço de gestão bancária da folha de pagamento dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas, pagamentos a fornecedores e arrecadação de tributos, bem como assessoramento na elaboração de minuta de edital, termo de referência e outros instrumentos, para a realização de um processo licitatório que escolherá a instituição financeira que terá a conta da administração para fazer a gestão destes ativos municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos I e III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº. 021117/2021 SMAG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS

##### 3.1 - ESCOPO DOS TRABALHOS

- Pesquisa e análise dos dados sobre o município e região;
- Pesquisa e análise das informações de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas além dos financiamentos (consignados) concedidos aos mesmos;
- Avaliação do preço mínimo para o processo licitatório dos serviços bancários referentes à folha de pagamento, pagamento de fornecedores e outros serviços potenciais prestados aos servidores e funcionários;
- Assessoria na elaboração do edital e das demais atividades necessárias à realização efetiva e eficaz do processo licitatório;
- Assessoria na estruturação das informações e exibição de dados para as instituições interessadas.

##### 3.2 - ETAPAS:

- Levantamento de Informações;
- Análise dos dados;
- Avaliação dos serviços e ativos bancários;
- Definição do modelo licitatório;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCA SEVERINO DA SILVA EM 28/01/2022 13:40:58  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALARIA GOMES ARAUJO FELIPE EM 28/01/2022 11:15:54  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GISLAYNE MATOS KLEIN EM 27/01/2022 13:55:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO EM <https://portaledadiao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: FD772F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA**



Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR  
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: [sa.smag@prefeitura.boavista.br](mailto:sa.smag@prefeitura.boavista.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA  
 Fls. nº: 059  
 Proc. nº: 020301/2021  
 Rubrica: [assinatura]

- Elaboração de minutas dos documentos legais;
- Estruturação e acompanhamento do processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - Durante a execução dos trabalhos serão realizadas reuniões entre a equipe do contratado e a equipe designada pelo município para o acompanhamento dos trabalhos. O objetivo das reuniões será a troca e coleta de informações entre as equipes, esclarecimentos de dúvidas e aprovação do plano de trabalho.

**4.2 - Prazos de realizações:**

FASE	PRAZO MÁXIMO EM DIAS (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)
Levantamento de Informações	30
Análise dos dados	30
Avaliação dos Ativos	30
Definição do modelo licitatório	30
Elaboração de minutas dos documentos legais	30
Estruturação e acompanhamento do processo licitatório	30

4.3 - A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como deverá tratá-los como matéria sigilosa.

4.4 - A CONTRATADA ficará terminantemente proibido de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

4.5 - Os serviços descritos neste instrumento serão realizados sempre em conjunto com a equipe da Prefeitura Municipal, mantendo os membros desta equipe permanentemente informados em relação aos trabalhos, e submetendo à sua consideração prévia e aprovação todas as questões que envolvam qualquer tipo de tomada de decisão.

4.6 - A documentação técnica a ser produzida pela CONTRATADA deverá ser conclusiva e conter todos os subsídios necessários à definição de estratégias para o futuro processo de licitação como um todo, desde a elaboração das minutas de edital, termo de referência e minuta de contrato necessárias, até o acompanhamento dos procedimentos e a publicação do resultado.

4.7 - Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal são os seguintes:

I - Relatório Técnico contendo informações relativas às avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

II - Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores, concessão de crédito consignado em folha de pagamento e outros serviços agregados;

III - Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificação dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:

a) Folha de pagamento;

b) Crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

IV - Conclusão final dos estudos;

V - Apresentação dos estudos e propostas aos servidores da Administração, designados para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital;

VI - Minuta de edital de licitação para seleção de instituição financeira para gestão conjunta com a Administração da operacionalização do sistema de pagamentos de servidores.

4.8 - O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

4.9 - O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura Municipal pelo Contratado, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

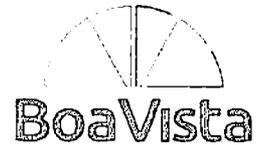
- Assunto / descrição;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCA SEVERINO DA SILVA EM 28/01/2022 13:40:58  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALARIA QOMES ARAUJO FELIPE EM 28/01/2022 11:15:54  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GISLAYNE MATOS KLEIN EM 27/01/2022 13:55:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: FD772F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA**



Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR  
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: [sa.smag@prefeitura.boavista.br](mailto:sa.smag@prefeitura.boavista.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. nº: 060  
 Proc. nº: 020301/2024  
 Rubrica: e

- Contexto atual / fatos relevantes;
- Análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- Fundamentação legal;
- Conclusão;
- Recomendação;
- Anexos e informações complementares (quando couber).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato.
- c) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado a CONTRATADA.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, caso esteja fora das especificações deste instrumento.
- e) Receber o serviço de acordo com as disposições deste instrumento.
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer incorreção apresentada com o serviço prestado.
- g) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- j) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- k) Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos pactuados no Contrato e nos prazos definidos neste instrumento.
- l) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto.
- m) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- n) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento.
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste instrumento.
- d) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste instrumento qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste instrumento, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos,

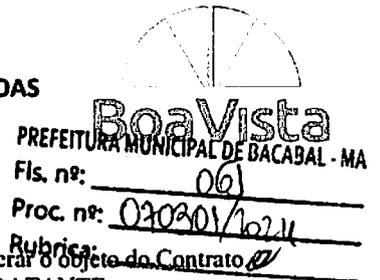


DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCA SEVERINO DA SILVA EM 28/01/2022 13:40:58  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALARIA GOMES ARAUJO FELIPE EM 28/01/2022 11:16:54  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GISLAYNE MATOS KLEIN EM 27/01/2022 13:55:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> (INFORMANDO O CODIGO: FD772F7)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA**

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR  
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: [sa.smag@prefeitura.boavista.br](mailto:sa.smag@prefeitura.boavista.br)



- não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- g) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Manter, durante o fornecimento do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à prestação do serviço, nos termos da Lei.
- i) Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste instrumento estabelecidos pela CONTRATANTE.
- j) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação.
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- l) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles.
- m) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do Contrato, como única e exclusiva empregadora.
- n) Emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos honorários previstos no contrato, em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 - Pela execução do estudo de viabilidade econômico-financeira e outros itens agregados, conforme consta do objeto deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Boa Vista espera arrecadar pelo menos R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, o valor dos honorários do BR TEC será calculado conforme abaixo:

7.2 - Vendidos/negociados os ativos por exatos R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) o BR TEC não será remunerado;

7.3 - Vendidos/negociados os ativos por valor superior a R\$8.000.000,00 (oito milhões) o BR TEC será remunerado ao preço de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado com referida venda/negociação, limitados referidos honorários ao teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Referida arrecadação pela BR TEC será tão somente da diferença que superar os R\$ 8.000.000,00 (oito milhões).

7.4 - Os valores de honorários previstos e demais documentos que a acompanham contemplam todas as despesas operacionais do BR TEC, incluindo viagens, hospedagens, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras que venham a incorrer sobre os serviços realizados.

A remuneração do BR TEC somente será paga pelo município após realizado o certame/negociação de escolha do banco que fará a gestão dos ativos, cujo pagamento deverá ser efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a licitante vencedora ter realizado o pagamento ofertado ao Município.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O fiscal do processo será nomeado por meio de portaria, após a assinatura do contrato, e será responsável pela fiscalização da execução.

8.2 - A Fiscalização deverá ser observada a Orientação Técnica CGM nº 5/2016, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

#### CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 06.01 Funcional Programática: 04.122.0012.2.023, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: 001 - Recurso Próprio.

9.2 - A remuneração do INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO somente será paga pelo município após realizado o certame/negociação de escolha do banco que fará a gestão dos ativos, momento em que será apresentada a Dotação Orçamentária.

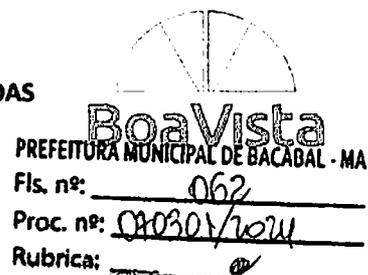


DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCA SEVERINO DA SILVA EM 28/01/2022 13:40:58  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALARIA GOMES ARAUJO FELIPE EM 28/01/2022 11:15:54  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GISLAYNE MATOS KLEIN EM 27/01/2022 13:55:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: FD772F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA**

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR  
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: [sa.smag@prefeitura.boavista.br](mailto:sa.smag@prefeitura.boavista.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - A execução poderá ser rescindida, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado.

10.2 - Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

10.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.2.3 Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.2.4 Comportar-se de modo inidôneo.

10.2.5 Cometer fraude fiscal.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

10.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à CONTRATANTE.

10.3.2 Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir integralmente à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.4 - As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da CONTRATANTE, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.5.2 Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

10.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

10.9 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 - Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

10.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 (Código Defesa Consumidor).

11.2 - A execução poderá ser rescindida, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

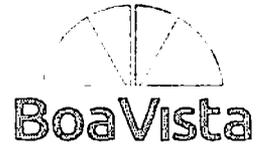
11.3 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCA SEVERINO DA SILVA EM 28/01/2022 13:40:58  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALARIA GOMES ARAUJO FELIPE EM 28/01/2022 11:15:54  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: QISLAYNE MATOS KLEIN EM 27/01/2022 13:55:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: FD772F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA**



Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR  
Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: [sa.smag@prefeitura.boavista.br](mailto:sa.smag@prefeitura.boavista.br)

11.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 063

Proc. nº: 02030/2024

Rubrica: para definir qualquer

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, 27 de janeiro de 2022.

**PELA CONTRATANTE:**

(assinatura digital)

**GISLAYNE MATOS KLEIN**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, Assinado de forma digital por INSTITUTO BRASILEIRO DE

**PELA CONTRATADA:**

EMPREENDEDORI:155559410 00169 TECNOLOGIA, EMPREENDEDORI:15555941000169  
Dados: 2022.02.01 17:16:46 -03'00'

(assinatura digital)

**WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES**

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1. Alária Gomes Araújo Felipe CPF: 955.917.372-34 (assinatura digital)
2. Francisca Severino da Silva CPF: 811.460.272-49 (assinatura digital)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCA SEVERINO DA SILVA EM 28/01/2022 13:40:58  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALARIA GOMES ARAUJO FELIPE EM 28/01/2022 11:15:54  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GISLAYNE MATOS KLEIN EM 27/01/2022 13:55:03

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: FD772F7

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/87

Emitida em:  
20/09/2022 às 08:32:48

Competência:  
20/09/2022

Código de Verificação:  
74e34740

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTAO

CPF/CNPJ: 15.555.941/0001-69

Inscrição Municipal: 0450952/001-7

RUA OURO PRETO, 718, SALA 301, Barro Preto - Cep: 30170-044

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55

Inscrição Municipal: Não Informado

Município de Boa Vista - RR

Rua General Penha Brasil, 1011, Palácio 9 de Julho, São Francisco - Cep: 69305-130

Boa Vista

RR

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Repasse de Recursos conforme Contrato nº 40/SMAG/SA/2022, Processo Administrativo nº 021117/2021 SMAG, NUP 026755/2022, firmado em 28.01.2022.

Dados bancários: Santander 033 Agência 0097 Conta Corrente 13007311-2

Dispensada a Retenção de Tributos nos termos do art. 150 da CF e demais normas vigentes.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0201-0/01-88 / Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

2.01 / Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Imune

Valor dos serviços:	R\$ 2.800.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.800.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.800.000,00
Valor Líquido:	R\$ 2.800.000,00	(x) Alíquota:	0%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP







INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 06

Proc. nº: 02020/2024

Rubrica: @

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Diretora Administrativo-financeira, do **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**, localizado na Rua Ouro Preto nº 718, salas 404 e 405, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-044, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69, entidade de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominado **BR TEC, ADRIANE CARVALHO ALENCAR**, administradora inscrita no CRA/MG sob o nº 056690, declara estar apta e disponível para executar os serviços de realização de estudo de viabilidade econômico-financeira, que permitirá que o município negocie a gestão financeira da sua folha de pagamento de funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas, com instituição financeira interessada em pagar ao tesouro municipal por esta prestação de serviços.

Por ser verdade firma a presente, para todos os fins, em especial para consignar sua anuência como uma das executoras do objeto do serviço contratado.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024.

**ADRIANE CARVALHO DE ALENCAR:85711543687** Assinado de forma digital por  
ADRIANE CARVALHO DE ALENCAR:85711543687  
Dados: 2024.02.23 10:05:50 -03'00'

**Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC**

**Adriane Carvalho Alencar - Diretora Administrativo-financeira**



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 067

Proc. nº: 020301/2024

Rubrica: [assinatura]

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Diretora Jurídica e Compliance, do **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC**, localizado na Rua Ouro Preto nº 718, salas 404 e 405, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-044, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.555.941/0001-69, entidade de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominado **BR TEC, HELIANE DE GUADALUPE ALVES**, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 76.595, declara estar apta e disponível para executar os serviços de fornecimento de subsídios jurídicos na elaboração do estudo de viabilidade econômico-financeira de avaliação da folha de pagamento do município, bem como assessorar o município em todas as fases do certame que será realizado para escolha da instituição bancária, compreendendo a elaboração de edital, termo de referência, minuta de contrato e orientação nas respostas aos pedidos de esclarecimentos pelas futuras licitantes.

Por ser verdade firma a presente, para todos os fins, em especial para consignar sua anuência como uma das executoras do objeto do serviço contratado.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024.

HELIANE DE  
GUADALUPE  
ALVES:25161164620

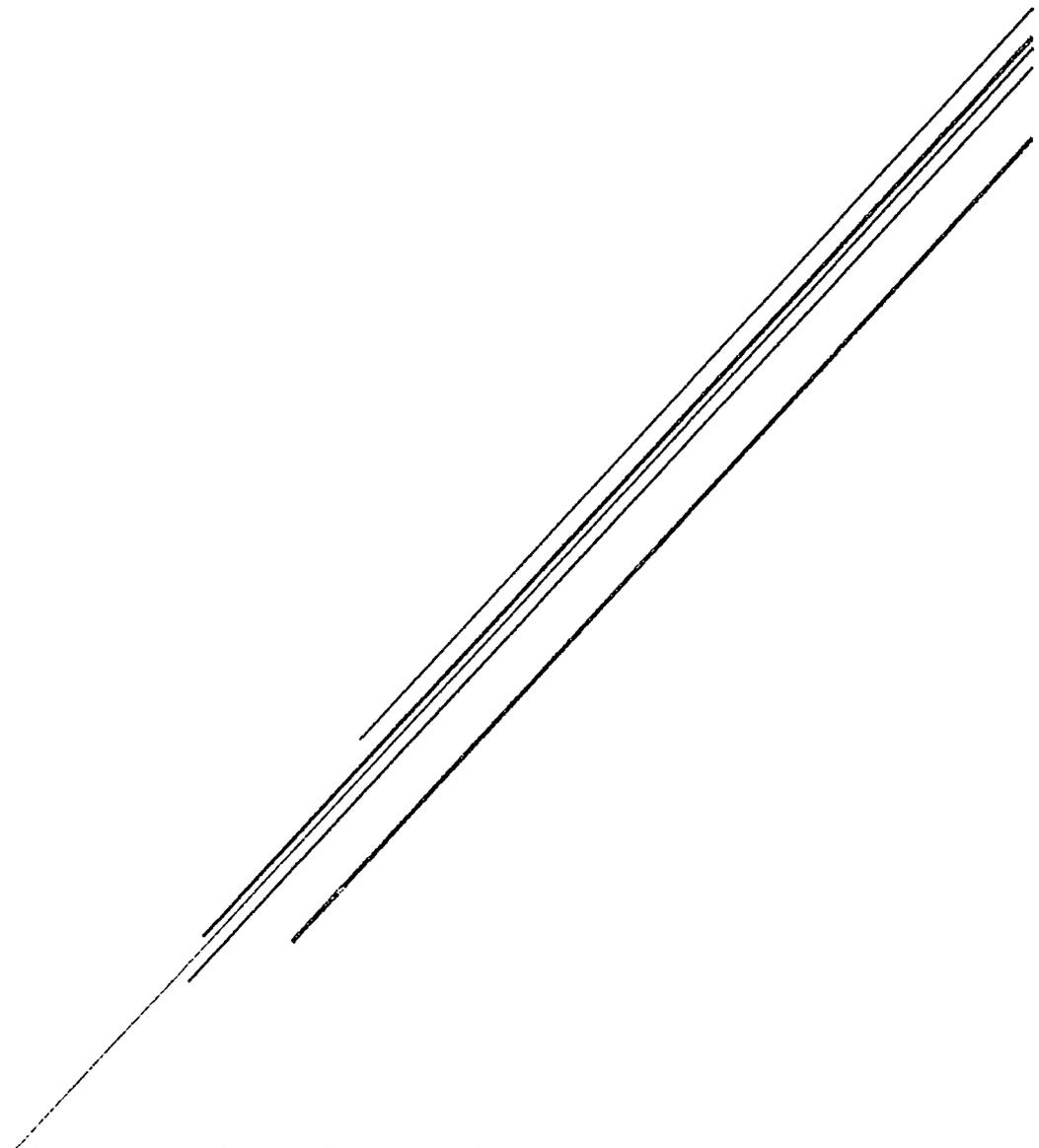
Assinado de forma digital por  
HELIANE DE GUADALUPE  
ALVES:25161164620  
Dados: 2024.02.23 12:57:10  
-03'00'

---

**Heliane de Guadalupe Alves – Diretora Jurídica e Compliance**  
**OAB/MG 76.595**

# DOCUMENTAÇÃO DE NOTORIEDADE

Na Realização de Estudos Técnicos



Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e  
Gestão – BR TEC  
RT – Adriane Carvalho de Alencar – CRA/MG 056690



## I - Introdução

Criado em 2012, o BR TEC é uma associação civil sem fins lucrativos, criado sob as Leis nº 13.019/14 e 13.204/15, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.726/16.

O BR TEC está sediado em Belo Horizonte, polo tecnológico do país. Atua na pesquisa e desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, incluindo parcerias com ICT's públicas e privadas, para os mais diversos segmentos da sociedade, em especial apoiando a administração pública em diversos temas, com destaque para o Estudo de viabilidade econômico-financeira para negociação de ativos.

O BR TEC tem como Missão, prover soluções técnicas, tecnológicas de gestão e incremento de receitas para organizações públicas e privadas. E nesse sentido, busca ser referência na disseminação de conhecimento em Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão nas empresas públicas e privadas, contribuindo para o crescimento dessas organizações e da sociedade como um todo.

Todos os trabalhos realizados pelo BR TEC são foram e continuarão sendo pautados no Conhecimento, ética, transparência e efetividade de resultados.

## 2 - Equipe

A equipe do BR TEC conta com profissionais qualificados e com larga experiência.

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Wilson W. A. Mendes	Presidente	Graduado em Sistema da Informação, com vasta experiência em T.I. Ampla experiência na área de desenvolvimento de sistemas, gestão de equipes e negócios.
Adriane Carvalho de Alencar	Diretora Administrativo-Financeira	Graduada em Ciências Econômicas pelo Instituto Newton Paiva/MG e em Administração de Empresas pela UCDB, com MBA em Administração, negócios e marketing pela FDC. MBA em





INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 020

Proc. nº: 090201/1014

Rubrica: 8

		Planejamento Financeiro e Certificações Bancárias pela UNIBTA. Especialista em Valuation pela PUC/RS. MBA em Desenvolvimento Sustentável e Economia Circular pela PUC/RS (em curso). Experiência em gestão de negócios e finanças.
Nilson Tadeu Ramos Nunes	Diretor de Relações Institucionais	O referido profissional é Ph.D. em Engenharia de Transportes pela UNIVERSIDADE de LEEDS - Inglaterra (1995). Possui também o título de M. Sc. em Engenharia de Transportes pelo PROGRAMA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES/PET- COPPE -UFRJ (1987). Especialização em Engenharia Econômica pelo ICAT-AEUDF (1982) e graduação em Ciências Econômicas pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (1978) e Arquitetura e Urbanismo pelo Instituto Camilo Filho (PI) de 2001. De 2000 até 2006 se dedicou ao desenvolvimento de Programas de Desenvolvimento Estratégico de Municípios, com ênfase no Desenvolvimento Urbano Sustentável, coordenando Planos Diretores Municipais Participativos. Atuou também como Consultor de Organismos da Administração Pública para o Desenvolvimento de Estruturas Gerenciais de Transportes e Trânsito dentro do Acordo BIRD III entre EBTU e o BIRD; Racionalização de Sistemas de Transporte de Passageiros Regional e Urbano; e de Revitalização de Centros Históricos dentro do Programa



Rua Ouro Preto, 718 – 4º. Andar – Barro Preto – BH/MG  
CNPJ 15.555.941/0001-69





INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 078

Proc. nº: 090303/2024

Rubrica: [assinatura]

		TITULAR do Departamento de Engenharia de Transportes e Geotecnia - ETG e membro do Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes, da Escola de Engenharia da UFMG. Executa também as funções de Coordenador de Geral de Projetos no âmbito do Departamento de Engenharia de Transportes e Geotecnia - ETG, da EEUFMG, principalmente no que se refere à COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA TRANSCOLAR RURAL e do GRUPO DE PESQUISA EM ENGENHARIA METROFERROVIÁRIA.
Heliane de Guadalupe Alves	Diretora Jurídica e Compliance	Mestre em Direito Público pela Universidade FUMEC/MG. Graduada em Letras pela PUC/MG, Pós-graduada em Administração pela Fundação João Pinheiro/MG e em Controle da Administração Pública pela Universidade Gama Filho/Rio. Especialista em Compliance pela IBS/FGV. Professora de Administração, Direito e Compliance. Vasta experiência em projetos e programas de políticas públicas, desenvolvimento institucional e gestão organizacional de órgãos públicos.
Nilda de Fátima Cardoso	Advogada	Graduada em Direito pela Faculdade Milton Campos/MG, especializada em Direito Público pela Faculdade Izabella Hendrix/MG e Direito Imobiliário pela Universidade Gama Filho/Rio.



Rua Ouro Preto, 718 - 4º. Andar - Barro Preto - BH/MG  
CNPJ 15.555.941/0001-69



Igor Aníbal Nepomuceno Ramos	Coordenador Comercial	Graduado em Gestão Comercial pela Universidade FUMEC/MG.
Alberto Villefort Matos	Administrador	Graduado em Administração pela UNOPAR/MG.

### 3 - Responsabilidade Técnica

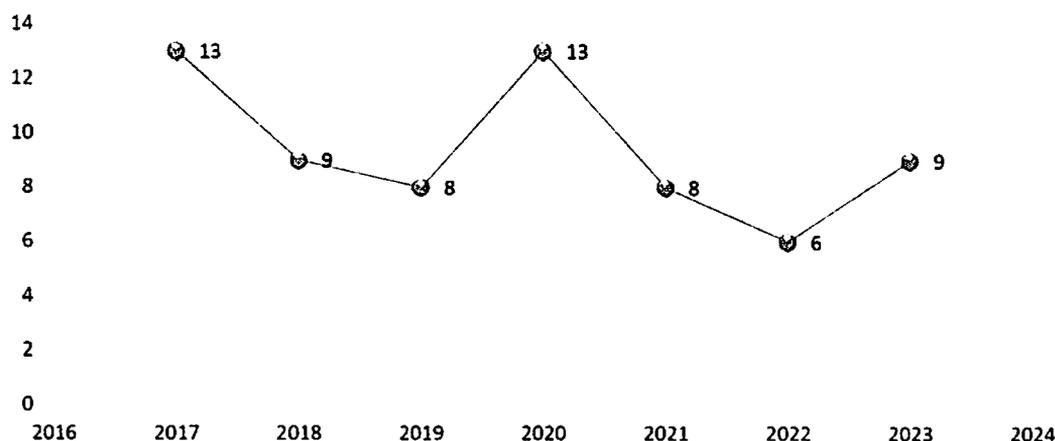
A responsabilidade técnica na realização dos Estudos pertence à Adriane Carvalho de Alencar – CRA/MG 056690<sup>1</sup>

### 4 - Histórico de Atividades Realizadas – 2019 a 2023

#### 4.1. Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira

Desde 2017, a equipe do BR TEC já realizou mais de 60 Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira para venda de ativos:

Estudos - FOPAG - Equipe BRTEC



Estudos recentes<sup>2</sup>:

<sup>1</sup> Acervo anexo atualizado até 2023

<sup>2</sup> Contratos em Anexo





INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO  
Desde 2012

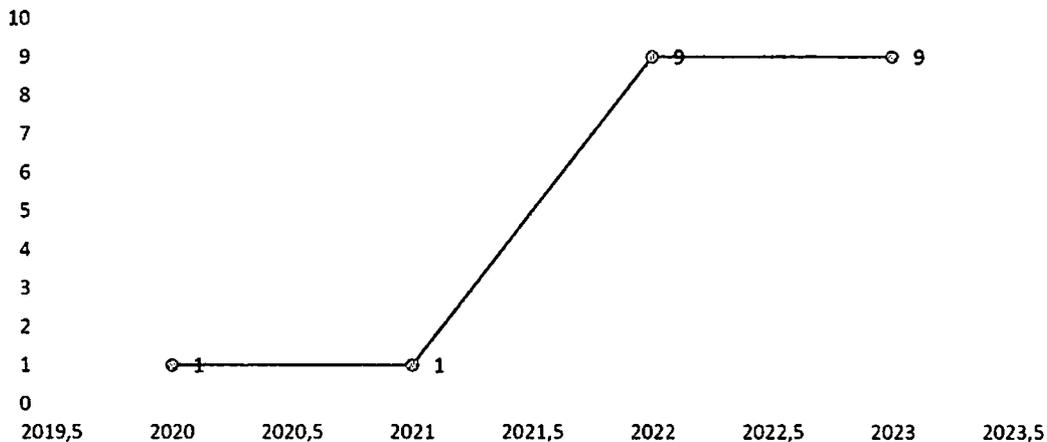
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 024  
Proc. nº: 02020/2021  
Rubrica: 0

Estudos realizados nos últimos 3 anos, com êxito:

	Órgão	UF	Processo Licitatório - Contratação	Contrato	Quantidade Servidores	Valor Arrematado
1	Goiania	GO	Inexigibilidade	012/2021	50.399	R\$ 165.000.000,00
2	Boa Vista	RR	Inexigibilidade	40/SMAG/AS/2022	11.581	R\$ 22.000.000,00
3	Castanhal	PA	Dispensa	117/2021	8.024	R\$ 8.900.005,00
4	Planaltina	GO	Inexigibilidade	51/2021	3.490	R\$ 4.900.905,00
5	Maracanaú	CE	Inexigibilidade	0610.21.11.25.01	6.981	R\$ 13.400.010,00
6	Barreiras	BA	Inexigibilidade	191/2022	5.322	R\$ 8.300.000,00
7	Abaetetuba	PA	Inexigibilidade	331/2022	7.818	R\$ 8.500.000,00
8	Barcarena	PA	Inexigibilidade	1388/2022	6.176	R\$ 7.181.452,80
9	Cametá	PA	Inexigibilidade	015/2023	6.153	R\$ 6.450.000,00
10	Petrópolis	RJ	Inexigibilidade	24/2023	13.955	R\$20.700.000,00

#### 4.2. Acordos de Cooperação para Cessão de Uso de Tecnologias

##### Acordos de Cooperação Técnica para Cessão de Tecnologias



#### 4.3. Acordos de Parceria para Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias

Em 2023 o BR TEC se tornou uma ICT privada e deu início ao seu programa de incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias em parceria com outras ICT's públicas e privadas. As entregas já começam a ocorrer a partir de setembro do corrente.



Rua Ouro Preto, 718 – 4º. Andar – Barro Preto – BH/MG  
CNPJ 15.555.941/0001-69



## 5 - Anexos

São anexos do presente Relatório:

I - Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira realizados

Link: [EVEFS](#)

II - Contratos

Link: [Contratos](#)

III – Atestados

Link: [Atestados](#)

IV - Documentação Equipe

Link: [Documentação Equipe](#)

---

Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC

Última atualização em 20.03.2024



Rua Ouro Preto, 718 – 4º. Andar – Barro Preto – BH/MG  
CNPJ 15.555.941/0001-69

# Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira – Venda Ativos Folha de Pagamento

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PA

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO - BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 026  
Proc. nº: 020301/2014  
Rubrica: 

Janeiro | 2023



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

*Desde 2012*

*O presente Estudo de Viabilidade para Análise Econômica e Financeira dos Ativos da Folha de Pagamento, realizado pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão - BR TEC, em conformidade com o Contrato nº 2022/331, firmado com o Município de Abaetetuba, Estado do Pará, em 07/11/2022, tem por objetivo estimar o valor mínimo para realização do certame e escolha da Instituição Financeira que ficará responsável pela gestão da folha de pagamento dos servidores municipais. As informações foram coletadas de fontes seguras (portal da transparência, sites, documentos e publicações oficiais e através da aplicação de questionário específico respondido pelo município), tendo como referência o mês de novembro de 2022.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 022  
Proc. nº: 00301/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

*Dados 2012*

nas demonstrações financeiras da possível instituição financeira vencedora, incluindo os efeitos nos cálculos referentes ao nível de Basileia, para fins de verificação da necessidade de aporte de capital.

Todas as informações aqui contidas integram o escopo do contrato firmado entre o município e o BR TEC e são apresentadas com comentários, opiniões especializadas e metodologia utilizada para precificação dos ativos e indicação de seu valor mínimo para oferta em licitação ou negociação direta, caso seja esta a opção da Administração.

Portanto, todas as informações aqui contidas devem ser consideradas confidenciais, de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, após pagamento da remuneração do BR TEC, não sendo destinadas à circulação geral ou publicação, assim como não podem ser reproduzidas ou utilizadas com nenhum outro propósito além daquele a que se propõe, sem autorização por escrito do BR TEC.

Todas as informações fornecidas direta ou indiretamente pela Administração, são consideradas fidedignas e, portanto, o BR TEC não assume qualquer responsabilidade pelos resultados decorrentes de informações não confiáveis porventura utilizados na elaboração do presente estudo de viabilidade econômico-financeira.

O BR TEC se reserva o direito de não ser obrigado a revisar todos os cálculos aqui contidos ou informações incluídas neste estudo de viabilidade econômico-financeira, caso surjam novas informações ou fatos supervenientes que possam implicar na alteração do valor estimado para fixação do preço inicial de licitação ou negociação com instituição financeira interessada em "adquirir" os ativos da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

Integra este estudo o Anexo I que contém as Minutas de Edital de Pregão Presencial, Termo de Referência e respectivos Anexos, bem como a Minuta de Contrato a ser firmado com o banco vencedor da licitação.

INSTITUTO BRASILEIRO DE  
TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDOR:15555941000169

Assinado de forma digital por INSTITUTO  
BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDOR:15555941000169  
Dados: 2023.01.18 12:31:55 -03'00'

Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão - BR TEC



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

*Dados 2012*

CNPJ's VINCULADOS:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
05.105.127/0001-99	MUNICIPIO DE ABAETETUBA	Administração Direta
19.577.441/0001-89	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA	Administração Direta
45.820.643/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	Administração Direta
15.127.231/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Direta
21.763.283/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta
42.408.173/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Administração Direta
31.560.262/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA	Administração Direta
12.282.048/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	Administração Direta
42.127.231/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Administração Direta
17.023.871/0001-23	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	Administração Direta
04.103.917/0001-72	FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE	Administração Indireta
01.510.576/0001-61	INST DE PREV E ASSIST DO SERV P C DO MUNIC ABAETETUBA	Administração Indireta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 028  
Proc. nº: 19991/2021  
Rubrica:



## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	6
2.	CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	7
3.	OBJETIVOS .....	10
4.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	11
5.	ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO.....	14
6.	SOBRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA .....	16
7.	ANÁLISE DOS FLUXOS.....	17
8.	HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES .....	34
9.	RESULTADOS .....	37
10.	DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	40
11.	DO PREGÃO PARA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....	58
12.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (conteúdo jurídico).....	63
13.	CONCLUSÃO.....	65

## 13. CONCLUSÃO

Como resultado do estudo de viabilidade econômico-financeira realizado a partir dos dados apresentados, premissas e restrições aplicadas, análise dos múltiplos de negociações realizadas no mercado, além das negociações históricas, pode-se estimar que os ativos originados da folha de salários dos servidores ativos do Município de Abaetetuba/PA, aliados aos demais ativos analisados, somam um total de **RS14.997.433,36** (catorze milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) no VPL.

Nesse sentido, e para estimular a competitividade das Instituições Financeiras interessadas, conclui-se que o valor ideal para o estabelecimento do preço mínimo do edital de licitação para escolha da Instituição Financeira que prestará os referidos serviços bancários, deve ser fixado no valor de **RS8.500.000,00** (oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais), ou seja, **RS18,12** por conta CPF.

### 13.1. Alcance e delimitação do estudo de viabilidade econômica e financeira

A análise e estudo de avaliação econômico-financeiro dos ativos financeiros originados da folha de salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários da Administração Direta e Indireta, do Município de Abaetetuba/PA foram realizados a partir de informações fornecidas pela Administração, bem como de outras informações extraídas de fontes oficiais, tais como o portal da transparência do município.

As projeções correspondem às melhores estimativas sobre a evolução futura do objeto licitado. Ressalta-se que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas futuras, bem como o risco inerente à operação, certamente ocorrerão diferenças entre os resultados projetados e os efetivamente apurados, seja por fatores financeiros inerentes ao mercado, seja pela ocorrência de riscos futuros decorrentes de novas normas e leis.

Qualquer tomada de decisão referente a uma possível oferta para licitação ou negociação dos referidos ativos pela Prefeitura de Abaetetuba/PA, deve ser analisada à luz do estudo apresentado e outras variáveis políticas e econômicas do país.

Não faz parte do escopo dessa análise avaliar o efeito de absorção da conta negociada pela Prefeitura



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

*Desde 2012*

<<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/19827-19828-1-PB.pdf>>

NIEBUHR, Joel de Menezes. **Pregão Presencial e Eletrônico: De acordo com o Decreto 5.450/05.** Curitiba, Zênite Editora, 2005.

SANTANA, Jair Eduardo. **Pregão presencial e eletrônico: manual de implantação, operacionalização e controle.** 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

SCARPINELLA, Vera. **Licitação na modalidade de pregão.** 1. São Paulo: Malheiros, 2002.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Sistema de Registros de preços e pregão.** Belo Horizonte: Fórum, 2013.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão: Comentários à legislação do Pregão comum e eletrônico.** São Paulo: Dialética, 2009.

PESTANA, Márcio. **Licitações públicas no Brasil: Exame integrado das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.** São Paulo: Atlas, 2013.

SANTOS, Volnei Moreira dos, **A lei do pregão no município: uma visão prática e operacional / Volnei Moreira dos Santos.** - Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2008 232p.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico).** 6. ed. rev e atual. de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05. São Paulo: Dialética, 2013.

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico.** 5. ed. rev. atual e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2013.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

*Desde 2012*

**Responsabilidade Técnica:**

- Adriane C. Alencar, Administradora de Empresas CRA/MG 056690

**Responsabilidade Jurídica:**

- Dra. Heliane Guadalupe, Advogada, Mestre em Direito Público OAB/MG 76.595

Versão 1.0 – Belo Horizonte, MG, janeiro de 2023.

Elaborado pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia. Empreendedorismo e Gestão - BR TEC.

Esta obra contém 66 páginas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 080  
Proc. nº: 110301/2024  
Rubrica:



## I. INTRODUÇÃO

"O segredo no mercado não se dá por estar certo, mas sim por estar menos errado que os outros."  
Aswath Damodaram<sup>1</sup>

Realizar um Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira significa analisar se um determinado negócio (projeto) deve ser concretizado ou não.

Um Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira pode ser feito através de diferentes metodologias. O presente estudo procurou combinar a análise estatística, com base na observação de múltiplos de mercado (histórico de observações sobre projetos similares), mas a ênfase foi dada na capacidade de riqueza que o projeto é capaz de gerar (projetando os fluxos de caixa a valor presente).

<sup>1</sup> Aswath Damodaran (22 de setembro de 1957, Chertsey, Índia) é um professor de finanças da Stern School of Business, na Universidade de New York (NYU), onde ensina finanças corporativas e avaliação de ações. É conhecido como autor de vários textos acadêmicos e práticos sobre avaliação, finanças corporativas e gestão de portfólio. Disponível em: [http://pl.wikipedia.org/wiki/Aswath\\_Damodaran](http://pl.wikipedia.org/wiki/Aswath_Damodaran)



Pregão Presencial, quais sejam:

- Aprovação dos documentos apresentados pelo BR TEC, de acordo com o escopo do contrato, pelas autoridades competentes;
- Aprovação da opção de realização de Pregão Presencial;
- Aprovação das Minutas de Edital, Termo de Referência e anexos para publicação e disponibilização aos interessados;
- Regulação da participação de público externo e imprensa, além de definição do número de representantes de cada instituição financeira no local da Sessão de Pregão Presencial.

Ratifica-se que a modalidade Pregão Presencial é a indicada para este objeto, pelas razões acima expendidas, em especial, a necessidade de os licitantes obterem aumento de alçada para melhorar suas propostas de preços pelos ativos municipais.

## 12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (conteúdo jurídico)

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: DF, Senado. 1988.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ceivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/Ceivil_03/Leis/L8666cons.htm).

Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005. Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, e dá outras providências. Disponível em: [www.planalto.gov.br/Ceivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5504](http://www.planalto.gov.br/Ceivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5504.htm).

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 19. Ed. - São Paulo: Atlas, 2006.

FONSECA, M.A.R. *Pregão Eletrônico: uma análise de sua evolução histórico legislativa e das inovações decorrentes do Decreto nº 5.450/2005*. Disponível em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 081  
Proc. nº: 000361/2022  
Rubricas: \_\_\_\_\_



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/21**

Processo Administrativo nº 28506/21 - Objeto: Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta corrente, da folha de pagamento dos servidores municipais do Município de São Vicente abrangendo: Servidores Ativos, Servidores Contratados, Programa de Estágio e Servidores Inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o credenciamento, recebimento das propostas e sessão de disputa serão realizados no dia 07/07/2021 às 10:00 horas. O Edital está disponível no endereço eletrônico <http://www.saovicente.sp.gov.br>. Mais informações pelo telefone, (13) 3579-1389, com Zélyda ou e-mail: [zel@saovicente.sp.gov.br](mailto:zel@saovicente.sp.gov.br) - Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02

**11.1.2. Das restrições para realização de Pregão Presencial (Covid19)**

Em que pesem as medidas a serem tomadas para distanciamento social, higienização, uso de máscaras e definição de local adequado, ratifica-se que para obtenção de melhor resultado para o Município de Abaetetuba/PA, a melhor opção é realizar o Pregão Presencial.

Contudo, para segurança de todos os participantes deverão ser mantidas as restrições de aglomeração em razão da pandemia de Covid19, apesar de que todas as atividades da vida em sociedade e empresarial estão sendo retomadas gradativamente, inclusive com permissão de presença em shoppings, restaurantes e bares, aulas presenciais, bem como as próprias atividades da Administração Municipal.

Nesse sentido, recomenda-se que a sala onde será realizada a sessão do Pregão Presencial seja ampla, arejada e que (i) o número de participantes seja pré-definido; (ii) mantido o distanciamento mínimo exigido pelas normas locais de segurança e que (iii) seja credenciado apenas um representante legal de cada uma das instituições financeiras interessadas em participar do certame.

Em sendo o Pregão Presencial ato administrativo de natureza pública e, portanto, transparente, pode ser acompanhado por qualquer interessado. Contudo, recomenda-se a definição do número de pessoas (público externo e imprensa) que poderão adentrar à Sala da Sessão, de forma a respeitar o distanciamento mínimo, evitando "lotar" o local para fins de contenção da possível disseminação do coronavírus.

**11.1.3. Dos atos preparatórios antecedentes à Fase Interna do Pregão Presencial**

Antes de iniciar a Fase Interna do certame, a Administração deverá indicar um servidor que ficará responsável pelo acompanhamento dos procedimentos antecedentes à realização da Sessão Pública de

<sup>12</sup> <https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-de-licitacao-pregao-presencial-n-11321-327654297>



**2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A gestão financeira da folha de pagamento, fornecedores e demais ativos financeiros segue no centro das preocupações cotidianas da Administração Pública. A qualidade na gestão desses ativos garante a agilidade, segurança, eficiência e eficácia nos resultados.

Desde 2005 a Administração Pública vem construindo e consolidando parcerias estratégicas com instituições financeiras para pagamentos, antecipações, empréstimos, aplicações, dentre outros serviços, aproveitando-se de sua estrutura operacional, necessária para o sucesso de suas operações. E, se de um lado as organizações públicas passaram a contar com uma grande facilidade para realizarem a gestão de seus pagamentos, de outro, as instituições financeiras, além da exigência de contrapartidas como taxa de juros e outras tarifas, aumentaram sua captação de clientes e passaram a ofertar outros produtos como empréstimos, seguros, títulos de capitalização, ações e a cobrança por serviços agregados como pagamentos de tributos, transferências, carnês, boletos e cobrança.

O empréstimo consignado em folha de pagamento, um dos principais focos de estudo do presente trabalho, é uma modalidade de concessão de crédito de baixo risco que tem atraído as instituições financeiras para a aquisição, por tempo determinado, da folha de pagamento da Administração Pública, tendo sido essa aquisição objeto de licitações em todo Brasil. E é sobre o "preço" dessa aquisição que trata o presente Estudo.

O objetivo deste Estudo é auxiliar o Município de Abaetetuba/PA na tomada de decisão para escolha do melhor valor a ser obtido com a licitação dos serviços de pagamento dos servidores municipais, além de assessorar a divulgação das informações para as instituições financeiras interessadas, análise dos contratos ou convênios na prestação de serviços, confecção da minuta de edital e escolha do melhor tipo de licitação, formulação de questionamentos às instituições financeiras e análise das propostas recebidas na licitação.

O município de Abaetetuba possui um contrato para Centralização dos ativos folha de pagamento, com o Banco Santander Brasil S.A., firmado em setembro de 2018, com vigência até setembro de 2023, proveniente do processo licitatório PP 009/2018 - Processo Administrativo 176/2018. Referido contrato teve como remuneração o valor total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) à época, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA  
Fis. nº: 082  
Proc. nº: 02020/2024  
Rubrica:



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

gestão financeira da folha de pagamento de 5.789 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove) servidores públicos (valor de R\$14,40 por conta), e o País passava por uma queda na Taxa de Juros (SELIC), que, durante aquele ano girou em torno de 7% a.a. O cenário mudou ao longo dos últimos cinco anos, incluindo os impactos da Pandemia COVID-19.

O cenário apresentado demonstra a necessidade e a relevância de um estudo detalhado baseado em uma avaliação econômico-financeira eficiente e atual, aliada a índices econômicos, a situação política, social e econômica do país, acrescida de informações históricas de outras contratações similares, para que seja possível estimar, com segurança, uma valorização coerente do ativo em pauta, reduzindo riscos e incertezas inerentes ao processo.

Há muitas variáveis que provocam impacto no preço de um ativo. Um forte exemplo foi observado após 01/07/2018, com a entrada em vigor da Resolução nº 4.639/2018, do Banco Central do Brasil, que regulamentou a portabilidade de contas bancárias. Segundo dados do Banco Central, apenas em 2018, mais de 3,2 milhões de pedidos de portabilidade foram registrados.

Além da portabilidade, o avanço das empresas de tecnologia financeira (as conhecidas “fintechs”), das contas digitais e a recente Regulamentação do *open banking* dada pela Resolução Conjunta nº 01/2020, Circular Bacen nº 4.015/2020 e demais, também produziram impacto sobre a precificação de ativos.

Em 2020, foi possível observar o avanço das contas digitais e o início da “disruptura” do tradicional mercado financeiro. Por outro lado, esse novo cenário estimula a concorrência e a “corrida” pela ampliação da carteira, ou seja, a ordem é ampliar o número de clientes com ganhos em escala, dado que a captação de recursos se encontrava estimulada pela baixa da Taxa Selic, que chegou a 2,0% a.a.

Os juros galopantes estavam agonizando na UTI do mercado financeiro; a renda fixa estava no CTI e o mercado de capitais, que protagonizou inúmeros *circuit breakers* no ano de 2020, começaram a tomar um novo rumo em 2021, após a campanha de vacinação e com a elevação da Taxa Selic para os atuais 13,75% a.a., uma reação do BACEN frente ao aumento da inflação impulsionada, dentre outros fatores, pela Guerra Rússia x Ucrânia, que vem provocando a alta de serviços, produtos e commodities, e que consequentemente, promove a elevação das taxas de juros, a retomada das aplicações em renda fixa e a contenção do consumo.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

Segundo noticiado em todos os jornais do país, a venda da folha de pagamento do Estado de Minas Gerais foi arrematada pelo Banco Itaú, que ofereceu R\$2,42 bilhões, 18% (dezoito inteiros por cento) a mais do lance mínimo de R\$ 2,052 bilhões exigido pelo Estado e previsto no Edital do Pregão Presencial.<sup>10</sup>

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizou Pregão Presencial para contratar instituição financeira para processar os pagamentos da sua folha de salários:

11

Modalidade:  
Pregão Presencial (PP)  
Processo TC-A nº:  
SEI nº 357/2019-14  
Objeto:  
Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico, a título oneroso, para a instalação de agência ou posto bancário.  
Data de Realização:  
24/09/2019  
Horário de Início:  
10:00  
Local de Realização da Sessão:  
Sala da Comissão Permanente de Licitações - Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, CEP 01018-000, Centro, SP, telefone 3292-3491.

Acompanhando o Tribunal de Contas do Estado, os municípios paulistas também têm adotado o pregão presencial para escolha do banco que fará a operacionalização dos pagamentos da sua folha de salários.

<sup>10</sup> <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/ronneu-zema-anuncia-o-fim-do-parcelamento-dos-salarios>

<sup>11</sup> <https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/0119-1>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACABAL - MA  
Fls. nº: 00301/2021  
Proc. nº: 00301/2021  
Rubrica:



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021**

A Secretaria de Estado de Fazenda/MG toma público que fará realizar, no dia 16.07.2021, às 10:00 horas, no Plenário do 9º andar do Edifício Gerais, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais, licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, para contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes, pensionistas e estagiários de todos os órgãos da Administração Direta, suas Autarquias, Fundações e Órgãos Autônomos do Poder Executivo Estadual, dos Outros Poderes, que fizerem adesão a esta contratação, e demais empregados públicos, além do pagamento a fornecedores de bens e serviços aos órgãos, integrantes da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual e das Empresas Públicas, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital contendo todas as informações acerca da presente licitação estará à disposição dos interessados através dos sites [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) ([http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras\\_publicas\\_e\\_contratos/compras/pregao\\_presencial/](http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/pregao_presencial/)) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ([http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=category&id=21&Itemid=112](http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&id=21&Itemid=112)).



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

E o futuro ainda se mostra incerto. A pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) levou ao isolamento e, conseqüentemente, trouxe transtornos e perdas de toda ordem, induzindo, inevitavelmente a uma reflexão necessária em toda e qualquer negociação de ora em diante.

Aliado aos desafios impostos pela Pandemia, recentemente, observa-se a aprovação da Lei 14.276/2021, referente ao FUNDEB e o veto presidencial ao seu §9º do artigo 21.

O parágrafo vetado pelo Presidente da República trata do dispositivo que permitia aos entes federados a transferência dos Recursos FUNDEB, para outras Instituições Financeiras para o Pagamento dos Profissionais da Educação, em respeito aos contratos de Centralização e Processamento de Folha de Pagamento firmados entre os milhares de municípios brasileiros e Instituições Financeiras Privadas.

Referido veto provocou reação assertiva, visto que diversos municípios vinham buscando a tutela jurisdicional que garantisse o cumprimento dos contratos já firmados, bem como permitisse o exercício da competência municipal de definir em qual instituição financeira, autorizada a funcionar pelo BACEN, o município poderá operacionalizar os créditos dos salários dos referidos profissionais. Acrescenta-se que, o veto presidencial foi derrubado pelo Congresso Nacional, em Sessão Conjunta, realizada em 17/03/2022, o que possibilitou a retomada do tema “venda de ativos folha de pagamento”, extinguindo o risco de possível devolução dos valores negociados com Instituições Financeiras privadas.

Recentemente, o último processo eleitoral realizado no Brasil se tornou alvo de discussões. Discussões essas que, aliadas ao cenário econômico mundial, vem provocando ambiente de incertezas e volatilidade no mercado financeiro.

Portanto, considerados os fatores supracitados, um estudo detalhado para a negociação/venda do ativo de folha de pagamento em tempos tão turbulentos, mostra-se, mais que uma recomendação, mas uma necessidade.

<sup>9</sup> [http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras\\_publicas\\_e\\_contratos/compras/pregao\\_presencial/](http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/pregao_presencial/)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 084  
Proc. nº: 020201/2022  
Rubrica:



### 3. OBJETIVOS

Indicar o melhor valor a ser considerado para Prestação de Serviços bancários para gestão financeira da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários, da Administração Direta e Indireta do Município de Abaetetuba (PA), com a realização de um processo licitatório/negociação para escolha de uma instituição financeira que pague ao Município para fazer esta gestão.



lei e do Edital.

Ocorre que, referidos representantes terão limite de alçada para apresentar suas propostas quando instados a isto pelo pregoeiro. Contudo, mesmo tendo limites elevados, estes poderão ser ultrapassados pelos demais licitantes. É quando, qualquer licitante pode solicitar ao pregoeiro a suspensão da sessão para contatar superior hierárquico que possa autorizar o aumento destes limites, permitindo apresentar proposta ainda mais vantajosa para a Administração. Estas consultas podem ser feitas durante a sessão, mediante solicitação e autorização do pregoeiro, sendo absolutamente legais e de elevado interesse público para que o Município possa obter maior vantagem com a licitação.

Certo é que, esta possibilidade só acontece no pregão presencial, porque o pregão eletrônico, em face da sua programação tecnológica e relativa impessoalidade no trato dos licitantes com o pregoeiro, não possibilita esta opção, o que pode representar grande prejuízo para o Município.

Importante salientar que a dinâmica do Pregão Presencial é muito diferente do Pregão Eletrônico, pois o primeiro permite a participação ativa do pregoeiro, estimulando os licitantes a melhorarem suas ofertas. Isto não ocorre no Pregão Eletrônico, no qual o pregoeiro atua de forma menos interativa, até porque não há contato direto com os licitantes, apenas publicações da movimentação e despachos suscintos dos atos praticados ou a praticar durante a sessão.

#### 11.1.1. Da utilização do pregão presencial por estados, municípios e Tribunais de Contas

O Pregão Presencial tem sido a modalidade adotada pela grande maioria dos estados, municípios e até dos Tribunais de Contas do país.

Mais recentemente, o governo do Estado de Minas Gerais realizou pregão presencial para contratação de prestação de serviços de processamento do pagamento da folha de salários dos seus servidores, obtendo durante a sessão um valor bem acima do esperado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 085  
Proc. nº: 00030/2018  
Rubrica:



## 11. DO PREGÃO PARA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Na busca da consecução mais vantajosa para a Administração, a licitação deve seguir os princípios previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, notadamente, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Para o caso em tela, a modalidade que melhor se aplica ao objeto licitado é o pregão, em razão de ser um procedimento mais célere e sua utilização estar pacificada nos tribunais de contas dos estados e municípios.

### 11.1. Pregão presencial x Pregão Eletrônico

Como parte dos estudos contratados pelo Município de Abaetetuba/PA, por meio do Contrato nº 117/2021, cabe ao BR TEC avaliar e recomendar a melhor opção para realização do procedimento licitatório que escolherá o banco que prestará serviços de processamento dos créditos dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas originados da folha de pagamento.

Nesse sentido, o BR TEC recomenda a realização de Pregão Presencial pelas razões abaixo:

- O pregão presencial está previsto na Lei 10.520/2002 e sua escolha é uma prerrogativa da Administração;
- A complexidade da licitação, peculiaridades, relevância da contratação, elevado custo do objeto e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica;
- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, ao contrário, permite aumentar a receita almejada, em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Há que se considerar, também, que durante a realização do pregão presencial pode-se prestar esclarecimentos imediatos durante a sessão, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificar imediatamente as condições de habilitação e execução da proposta, apresentar manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, uma vez que em regra, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Pode-se, ainda, justificar a opção por ser ela a que melhor se adequa à contratação do objeto do certame, qual seja, seleção de instituição financeira que prestará serviços de processamento de pagamentos da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

A razão mais importante, no entanto, prende-se ao fato de que é esperado, dentre os licitantes interessados, as cinco maiores instituições financeiras do país, que serão representadas nos termos da



## 4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### 4.1. Análise dos Ativos

Realizada a estimativa dos ativos à luz do método do Fluxo de Caixa Descontado - FCD, onde o valor de qualquer ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuro dele esperado. Sendo assim, o valor dos ativos do Município de Abaetetuba/PA será o somatório dos fluxos de caixa futuros que serão gerados a partir dos ativos analisados, descontados a valor presente, respeitadas as demais premissas e restrições apontadas no presente Estudo.

Importante destacar que todos os fluxos foram gerados a partir das seguintes análises: pirâmide salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários, descontos de consignações facultativas, receitas com tarifas, consideradas as taxas atuais de captação e juros.

Além das análises supracitadas, foram gerados os seguintes fluxos no presente Estudo: Receitas com a gestão de Fornecedores, emissão de Guias de arrecadação e outras considerações sobre outras possíveis receitas que podem ser geradas para a Instituição Financeira vencedora do processo licitatório/negociação, e que podem, sem dúvida, agregar valor ao preço final do ativo em pauta.

Entretanto, cada licitante pode optar por explorar de um a todos os fluxos, dependendo de sua estratégia e posicionamento de mercado.

As informações financeiras foram fornecidas pela Administração e as demais demonstrações foram coletadas no Portal da Transparência do município.

O presente Estudo estimou o potencial de consumo de produtos e serviços das contas atuais e futuras com utilização de índices específicos e atualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 086  
Proc. nº: 040301/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_



#### 4.2. Atividades realizadas na análise dos ativos

- Pesquisa dos dados sobre o perfil socioeconômico do Estado do Pará e do município de Abaetetuba;
- Preenchimento e análise do questionário enviado para o município;
- Estudo dos modelos licitatórios;
- Estudo do potencial de empréstimos de crédito consignado no município;
- Pesquisa e análise dos fatores de interesse que as instituições financeiras levam em consideração na avaliação da folha de pagamento;
- Análise econômico-financeira pela metodologia FCD;
- Análise das informações financeiras e administrativas do município;
- Cálculo de *Payback*, Valor Presente, Valor Futuro, Custo Operacional, TIR (Taxa Interna de Retorno), dentre outros;
- Análise de licitações similares;
- Estimativa de potencialização de consumo de produtos e serviços e tomada de crédito consignado;
- Gestão de risco: probabilidade de o resultado ser diferente do esperado. A instituição financeira ao "comprar" a folha de pagamento, pagará adiantado por um conjunto de serviços e produtos que estão sujeitos aos riscos inerentes a essa antecipação;
- Estimativa de portabilidade de contas e consignações;
- Análise da folha de pagamento e da pirâmide salarial: avaliação de empréstimos e financiamentos ativos, pagamentos a fornecedores e credores, taxas e custos de serviços bancários, aplicação de recursos financeiros, renda média, orçamento e planejamento para os próximos cinco anos;
- Análise dos serviços de intermediação (operacional) da folha de pagamento;
- Análise e considerações jurídicas sobre o edital.



depois de decididos os recursos e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

- ✓ A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver alteração no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado. Este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, deverá estar registrado na ata do pregão.
- ✓ Após a homologação, o adjudicatário será convocado a assinar o contrato no prazo definido no Edital. Nas hipóteses de não comparecimento do adjudicatário no prazo estipulado ou de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, até a data da assinatura do contrato, será retomado o processo licitatório, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos os procedimentos de habilitação referidos no quesito Habilitação. A retomada poderá sempre se repetir, até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, observada a aplicação das penalidades previstas em lei.
- ✓ A sessão do pregão se encerra com a leitura e consequente assinatura da ata por todos os licitantes presentes, pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

Conforme definido na legislação e detalhado em regulamento, os atos essenciais do pregão devem estar documentados e integrar o respectivo processo administrativo, aberto para esse fim.

A Autoridade Competente poderá decidir por punir o licitante que se recusar a assinar o contrato ou que, tendo assinado descumprir suas cláusulas. A penalidade observará a devida gradação, podendo, até ser de proibição ao licitante de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até a reabilitação do licitante.

As penalidades são obrigatoriamente registradas no SICAF e implicam no descredenciamento do fornecedor por igual período. Além da penalidade mencionada, o Edital poderá prever a aplicação de multas pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 08  
Proc. nº: 090301/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_



XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativas ao trabalho do menor, regulamentadas pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que veda o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

O regulamento do pregão acolhe esta determinação legal, sendo que a sua verificação se dará pela apresentação de declaração, subscrita pelo licitante, de que cumpre plenamente a referida disposição constitucional.

A prestação de declaração falsa sujeita o participante a sanções previstas na legislação. Depois de adjudicada a licitação ao vencedor, a documentação relativa à habilitação poderá ser devolvida aos demais participantes, ao final da sessão do pregão.

✓ O exame da documentação ou a consulta ao SICAF podem resultar na impossibilidade de habilitação do licitante que tenha apresentado a melhor proposta de preço. Neste caso, deverão ser examinados em seguida, os documentos de habilitação do segundo colocado, conforme a classificação e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às exigências de habilitação.

✓ Será declarado vencedor do pregão o licitante que tiver apresentado a proposta classificada de melhor preço e que subsequentemente tenha sido habilitado. Qualquer participante pode recorrer, assim que for declarado o vencedor. Não ocorrendo imediata manifestação acompanhada das razões da impugnação, ocorrerá a preclusão do direito de recurso. A licitação poderá então ser adjudicada ao vencedor, pelo pregoeiro.

A apresentação de recurso não se esgota durante a sessão do pregão. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, que decidirá pela sua aceitação ou não.

Admitido o recurso, o licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias para sua apresentação, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes em dia, horário e local previamente comunicados, durante a sessão do pregão.

Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

A decisão sobre o recurso será instruída por parecer do pregoeiro e homologada pela Autoridade Competente responsável pela licitação. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

Ocorrendo a interposição de recurso, a adjudicação ou o acatamento do recurso será realizado pela Autoridade Competente, depois de transcorridos os prazos devidos e decididos os recursos. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só pode ser realizada



#### 4.3. Premissas consideradas na avaliação

Para estimar o fluxo de caixa gerado, assumiram-se como premissas os seguintes aspectos:

- As informações dos servidores repassadas pelo município como pirâmide salarial, carteira atual de crédito consignado, pagamento a fornecedores, guias de arrecadação emitidas e orçamento;
- O valor estimado foi amortizado linearmente ao longo dos fluxos projetados, tendo como restrição o período de duração do contrato;
- Foram considerados desembolsos com impostos diretos e indiretos de acordo com a legislação vigente;
- Os custos de aquisição da folha de pagamento foram projetados individualmente;
- A rentabilidade média considera todas as contas correntes abertas para recebimento da folha de pagamento; e,
- Há expectativa de realização de concurso público para os próximos 5 anos, portanto, para efeito de Estudo, foi projetado crescimento anual e linear de 0,5% a.a.

#### 4.4. Restrições consideradas na avaliação

- Projeções para um prazo de contrato de cinco anos;
- Os valores são expressos sem efeitos inflacionários e os fluxos gerados foram calculados aplicando-se uma taxa de captação de 13,75%.

<sup>1</sup> Taxa Selic, conforme decisão COPOM em 06/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 088  
Proc. nº: 00301/2022  
Rubrica:



## 5. ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO

### 5.1. Folha de Pagamento -- Aspecto Geral:

A Administração Direta e Indireta do Município de Abaetetuba conta, atualmente, com um total de 7.818 (sete mil oitocentos e dezoito) servidores (CPI's), sendo 7.024 (sete mil e vinte e quatro) servidores ativos e 794 (setecentos e noventa e quatro) aposentados e pensionistas.

O Município possui Regime Próprio de Previdência, o IPMA.

Há 74 servidores afastados sem remuneração, que não foram incluídos no total de 7.818 servidores informados, portanto, não serão objeto do presente Estudo.

O valor bruto da folha de pagamento dos servidores ativos (concurados, comissionados e contratados) do Município é de R\$ 24.136.691,95 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) e o valor da folha líquida é de R\$ 17.656.444,17 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), já considerados os descontos compulsórios e facultativos (consignações).

TABELA 01 - SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS - MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - POR FAIXA SALARIAL (base 11/2022)

Faixa de valores	Ativos Concurados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Eletivos	Aposentados	Pensionistas	Total
Até R\$1.000,00							
De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	1.054	75	1.971	-	298	179	3.577
De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	878	47	652	-	38	15	1.630
De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	748	25	119	12	118	6	1.028
De R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	597	39	47	-	56	1	740
De R\$ 5.000,01 até R\$ 6.000,00	571	6	13	-	65	1	656
De R\$ 6.000,01 até R\$ 7.000,00	74	4	8	-	9	1	96



- prazos de fornecimento;
- especificações técnicas;
- parâmetros de desempenho e de qualidade.

Após classificadas as propostas e realizado seu julgamento, dá-se início à fase de habilitação. Esta inversão é peculiar ao pregão e torna o procedimento mais célere, uma vez que apenas a proposta do licitante que ofertou o melhor preço terá seus documentos de habilitação analisados pelo pregoeiro.

A fase de habilitação compreende as etapas e situações descritas a seguir:

- ✓ Depois de encerrada a etapa de competição entre propostas de preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta. Ou seja, aquela de melhor preço para a Administração. Será examinada tão somente a documentação do vencedor da etapa competitiva entre preços.

O exame constará de verificação da documentação relativa a:

- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade fiscal; e
- Conformidade com as disposições constitucionais relativas ao trabalho do menor de idade.

A habilitação jurídica e a qualificação técnica e econômico-financeira obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital.

A regularidade fiscal deverá ser verificada em relação à Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS. Os fornecedores regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF podem ser dispensados de apresentar os documentos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal.

Nesse caso, o pregoeiro procederá à consulta ao SICAF, mas o licitante em processo de habilitação poderá apresentar documentação mais atualizada ao pregoeiro.

É recomendável a disponibilização de terminal de consulta no ambiente do pregão, como meio de agilizar e conferir a devida transparência aos procedimentos de habilitação.

Quando da consulta ao SICAF ou dos documentos físicos apresentados pela licitante que ofertou melhor preço, o pregoeiro deverá obrigatoriamente dar conhecimento aos demais participantes presentes. Estas informações deverão constar do edital.

A habilitação depende, ainda, do cumprimento das disposições constitucionais contidas no inciso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 029  
Proc. nº: 020201/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_



**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**

*Desde 2012*

se situem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) abaixo da primeira. Somente estes licitantes poderão fazer lances verbais adicionalmente às propostas escritas que tenham apresentado. No caso de utilização do sistema informatizado, a seleção das propostas é feita automaticamente pelo sistema. Caso as ofertas por escrito selecionadas para efeito de apresentação de lance verbal não perfizerem pelo menos 3 (três) licitantes, serão selecionados os autores das melhores propostas subsequentes, até completar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Nesta etapa, é franqueada a formulação dos lances verbais, que necessariamente devem contemplar preços de valor decrescente em relação à proposta por escrito de menor valor. O pregoeiro convidará o participante selecionado que tenha apresentado a proposta selecionada de maior valor, para dar início à apresentação de lances verbais.

Os lances serão formulados obedecendo à sequência do maior para o menor preço escrito selecionado.

Este cuidado é importante, sobretudo para assegurar a boa ordem dos trabalhos, nos casos em que se verifique grande número de participantes. Sempre que, ao ser convidado pelo pregoeiro, um licitante desistir de apresentar lance, será excluído da disputa verbal. Um importante aspecto a considerar nesta etapa, é a criação de um ambiente propício à avaliação cuidadosa com vistas à formulação de lances pelos participantes.

Assim, é altamente aconselhável que, quando solicitado, seja concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

Esta flexibilidade na condução dos trabalhos favorece a construção de ambiente de competitividade saudável, evitando a apresentação de lances em valores inviáveis para o licitante ou, por outro lado, a perda de oportunidades de redução de preços, ou melhoria da oferta, que dependam de deliberação direta entre o representante e sua empresa. A ausência de lance verbal não impede a continuação da sessão para a etapa de julgamento e classificação, que nesse caso examinará as ofertas escritas.

✓ Esgotada a apresentação de lances verbais, o pregoeiro passa ao julgamento da proposta de menor preço. A modalidade pregão prevê a aplicação tão somente da licitação de tipo menor preço, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Mas no caso de venda de ativos da folha de salários a licitação será do tipo maior oferta.

✓ O pregoeiro procederá à classificação do último lance apresentado por cada licitante, conforme ordenação crescente de preço. No caso de participante que não tenha apresentado lance verbal, é classificada a proposta por escrito apresentada inicialmente.

O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, visando obter maior valor. O exame de aceitabilidade também considera a compatibilidade da proposta com os requisitos definidos no edital, relativamente a:



**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**

*Desde 2012*

Intervalo de Preço	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
De R\$ 7.000,01 até R\$ 8.000,00	26	-	3	8	2	-	39	-
De R\$ 8.000,01 até R\$ 9.000,00	29	-	1	-	3	-	33	-
De R\$ 9.000,01 até R\$ 10.000,00	7	-	-	-	2	-	9	-
Acima de R\$10.000,00	9	-	-	1	-	-	10	-
<b>Totais</b>	<b>3.993</b>	<b>51,07%</b>	<b>196</b>	<b>2,51%</b>	<b>2.814</b>	<b>35,99%</b>	<b>21</b>	<b>0,27%</b>
							<b>591</b>	<b>7,56%</b>
							<b>203</b>	<b>2,60%</b>
							<b>7.818</b>	<b>100,00%</b>

GRÁFICO 01 - SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS - MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA - POR VÍNCULO (ref. 11/2022)

**Remuneração por Faixa - Município de Abaetetuba - 11/2022**

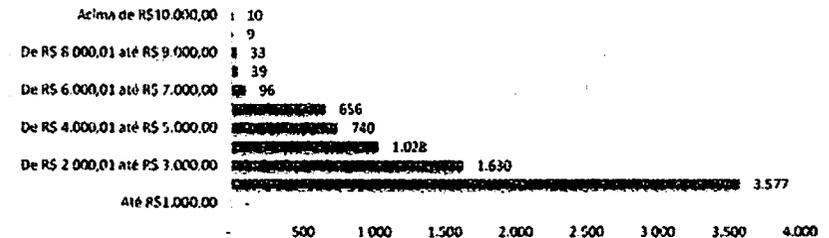
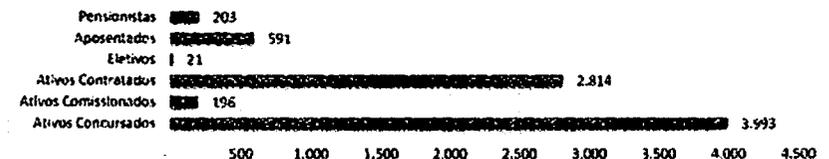


GRÁFICO 02 - SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS - MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA - POR FAIXA (ref. 11/2022)

**Servidores por Vínculo - Município Abaetetuba - 11/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. nº: 090  
 Proc. nº: 010301/2024  
 Rubrica:



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO  
*Desde 2012*

## 6. SOBRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

a) O Instituto de Previdência do Município possui R\$ 26.459.886,81 (vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) em aplicações. Sugere-se que o vencedor do certame possa pleitear a sua gestão, no todo ou em parte, conforme regulamentação e aprovação do Comitê de Investimentos.

b) Perfil dos Aposentados e Pensionistas fornecido pelo Instituto de Previdência do Município:

a.1) Atualmente, 82,40% dos segurados pertencem ao sexo feminino e 17,60% pertencem ao sexo masculino.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO  
*Desde 2012*

✓ São então recebidas as propostas dos licitantes, e respectiva documentação de habilitação, em dois invólucros separados, da seguinte forma:

- a) envelope contendo a identificação da numeração do pregão, do objeto e do preço oferecido;
- b) envelope contendo a documentação de habilitação do interessado.

Os envelopes deverão conter indicação externa da numeração identificadora do pregão, o nome da entidade promotora e o nome e número de CNPJ do participante.

Importante inovação trazida pelos procedimentos do pregão, a comprovação documental de atendimento aos requisitos da habilitação só será verificada no caso da proposta vencedora. Isto simplifica o processo, evitando o exame demorado e trabalhoso de extensa documentação apresentada por todos os participantes.

✓ Imediatamente após a sua entrega, os envelopes contendo as propostas de preço são abertos e rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos definidos no Edital.

O não atendimento às especificações de fornecimento exigidas pelo Edital implica na desclassificação do participante. Entretanto, erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não devem acarretar a desclassificação do licitante. Nesse sentido, é recomendável, quando for o caso, a conferência cuidadosa do preenchimento das planilhas de custo e, em particular, da exatidão dos somatórios.

O objetivo é corrigir eventuais erros formais cometidos pelo licitante. Recomenda-se que, na hipótese de verificação de erro de operação aritmética no preenchimento da planilha ou de outros erros de caráter formal, seja o participante solicitado a providenciar a sua correção, antes de encerrada esta etapa do pregão.

Não devem ser permitidas, entretanto, retificações que impliquem em alteração do valor parcial ou total da proposta.

✓ O pregoeiro faz a leitura dos envelopes com o preço ofertado de cada participante, que será registrado no sistema informatizado e projetado em tela, ou, alternativamente, será anotado em quadro-negro, assegurando perfeita visualização e acompanhamento por todos os presentes. Nesta etapa é realizada a classificação das propostas cujos licitantes poderão participar da etapa de apresentação de lances verbais. A participação só é permitida para aqueles licitantes cujas propostas, por escrito, apresentem valor situado dentro de um intervalo entre o maior preço oferecido e os demais, estabelecidos no edital. O objetivo é estimular os participantes a apresentarem propostas compatíveis com a realidade do mercado.

✓ O pregoeiro anunciará a proposta, por escrito, de maior preço e em seguida aquelas cujos preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 095  
Proc. nº: 09030/2022  
Rubrica:



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

da publicação do aviso.

É importante que a publicação só ocorra com o texto integral do Edital disponibilizado aos interessados. O prazo acima mencionado deve estar especificado no Edital. As propostas terão validade por 60 (sessenta) dias, a menos que outro prazo seja previsto no Edital.

É aconselhável que a distribuição de cópias em papel do Edital seja realizada sempre mediante emissão de recibo. Este cuidado permite que eventuais retificações ou esclarecimentos relativos ao Edital possam ser imediatamente comunicados aos interessados.

A etapa competitiva transcorre durante a sessão pública do pregão, que consiste em evento no qual são recebidas as propostas escritas e a documentação de habilitação, realizada a disputa por lances verbais e o seu julgamento e classificação, seguido da habilitação da melhor proposta e, finalmente, da proclamação de um vencedor. A etapa competitiva poderá ser sucessivamente retomada no caso de descumprimento dos requisitos de habilitação, pelo vencedor.

A sessão pública será realizada no dia, hora e local designados no Edital. O rito do pregão poderá ser apoiado com sistema informatizado de registro, cálculo e seleção das propostas escritas e dos lances verbais, facilitando o trabalho do pregoeiro.

Em geral, a realização do pregão requer uma infraestrutura física e de equipamentos com os seguintes itens:

- sistema de projeção com tela ou quadro-negro, se necessário;
- sistema de gravação;
- auditório com mesa ou bancada para o pregoeiro e equipe de apoio.

Embora não obrigatório, é recomendável a gravação da sessão para maior segurança jurídica em relação aos atos praticados durante o pregão. A sequência de procedimentos descrita a seguir deverá ser obrigatoriamente observada na etapa competitiva do pregão:

✓ Os interessados devem comparecer no dia, hora e local previstos, diretamente ou por seus representantes legais, que deverão se identificar e comprovar possuírem os poderes exigidos para a formulação de propostas e participação no pregão. As rotinas de credenciamento são executadas pela equipe de apoio, antes da abertura.

✓ Verificadas as credenciais de todos os presentes, é declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, que transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos. Uma breve preleção inicial poderá ser proferida pelo pregoeiro, explicando as características do pregão e chamando a atenção para as peculiaridades da nova modalidade de licitação. É de suma importância que quaisquer dúvidas entre os participantes sejam plenamente esclarecidas nesta etapa e que seja transmitida segurança e credibilidade, visando o bom andamento da sessão.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

## 7. ANÁLISE DOS FLUXOS

### 7.1. Produto 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Analisa a modalidade de empréstimo consignado para os servidores, tendo como referência as taxas e prazos praticados pelos bancos no mercado nacional, durante o período de 22/12/2022 a 28/12/2022<sup>3</sup>, neste Estudo foram utilizados o prazo médio de 60 meses e a taxa média de 2,08% a.m., ou % 28,02% a.a, dado pelo seguinte cálculo:

$$ia = (1 + im)^{12} - 1 = (1,0208)^{12} - 1 = - 1 = 0,2802 \text{ ou } 28,02\%$$

O valor total de repasse mensal de consignado às instituições financeiras, informada pelo município e foi de RS 2.752.243,51 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

O Regulamento das Consignações em folha se dá pela Lei Municipal 11/2019.

A margem para consignações facultativas não poderá ultrapassar 50% e o prazo máximo praticado é de 144 meses, segundo informado pelo município (não consta na Lei Municipal). As Consignações em folha ocorrem de forma eletrônica, através de Sistema de Terceiros.

O prazo máximo de 144 meses pode impactar negativamente no aporte, pois significa maior risco na operação de crédito consignado

A citada legislação não traz a divisão clara das margens. Para efeito de Estudo foi considerado:

- 35% de margem para empréstimos consignados
- 5% de margem para Cartão de Crédito Consignado
- 10% para demais consignações facultativas

<sup>3</sup><https://www.bcb.gov.br/estatisticas/resumo/fluxos/?parametros=tipooperacao:1,modalidade:230,encargo:101>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 092  
Proc. nº: 003301/2024  
Rubrica:

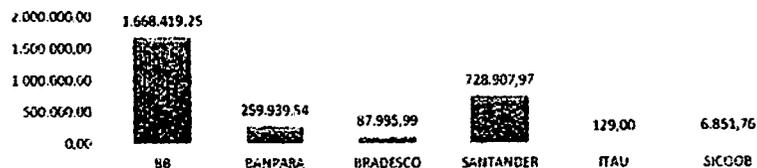


TABELA 04 - REPASSE MENSAL - PRODUTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS - MUNICÍPIO DE ABAETETUBA (ref. 11/2022)

CONSIGNATÁRIA	REPASSE
BB	1.668.419,25
BANPARÁ	259.939,54
BRABESCO	87.995,99
SANTANDER	728.907,97
ITAU	129,00
SICCOB	6.851,76
TOTAL	R\$2.752.243,51

GRÁFICO 03 - DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

CARTEIRA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - novembro/22



A partir do potencial da carteira de empréstimos consignados, destaca-se que:

- 38,53% (trinta e oito inteiros e cinquenta e três décimos por cento) das margens consignáveis foram utilizadas.
- 61,47% (sessenta e um inteiros e quarenta e sete décimos por cento) das margens consignáveis estão livres.



tratada. Isso se pode dizer em relação à habilitação em cada certame licitatório, quando poderá a equipe de apoio analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo pregoeiro.

A designação do pregoeiro pode ser feita por simples Portaria ou Ato Administrativo interno do órgão ou entidade, subscrito pela Autoridade Competente, sendo de sua responsabilidade:

- credenciar os interessados;
- receber as propostas e os lances do pregão;
- analisar a sua aceitabilidade;
- proceder à classificação das propostas e lances;
- receber a documentação e proceder à habilitação do licitante classificado;
- adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

Embora a função de pregoeiro possa ser exercida por ocupante exclusivo de cargo em comissão, é recomendável que os integrantes da equipe de apoio tenham vinculação permanente com a Administração Pública, visando estimular a profissionalização destas funções.

É também desejável que a equipe de apoio possua servidores da área ou unidade administrativa responsável pela especificação dos produtos ou serviços a serem licitados. Este conhecimento especializado do objeto da licitação é necessário para o exame de aceitabilidade das propostas, face às especificações contidas no Edital.

#### 10.7.2. Da fase externa

A fase externa do pregão tem início com a convocação dos interessados e deve necessariamente obedecer à sequência abaixo descrita.

A fase externa e a conseqüente convocação dos interessados, terá início com a publicação, no Diário Oficial e em jornais de grande circulação, de aviso do ato convocatório, que é o edital, tal como se dá nas modalidades de concorrência, tomada de preços, concurso e leilão. A peculiaridade do pregão está no uso facultativo de meios eletrônicos, o que não é estranho ao regime da Lei nº 8.666/1993, cujo art. 21, III, autoriza a Administração a valer-se de "outros meios de divulgação para ampliar a área de competição". Não é outra a finalidade da disponibilização do edital do pregão por meios eletrônicos.

Do aviso do ato convocatório devem constar necessariamente os seguintes itens:

- definição do objeto da licitação;
- indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtida a íntegra do Edital ou ser o mesmo lido pelos interessados e recebidas as propostas.

O prazo para apresentação das propostas não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, contados a partir

Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Proc. nº: 070201/2022  
 Fil. nº: 009  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

Assim, o pregoeiro deve reunir, não apenas conhecimentos da legislação específica e geral, como também ser detentor de habilidades que lhe permitam instaurar o certame e conduzir de forma efetiva e assertiva as negociações, estimulando a competição que se pretende seja normalmente instalada nessa modalidade de licitação através dos lances verbais. Neste quesito, decerto, surgirão momentos durante o certame em que somente a capacidade conciliadora solucionará impasses e permitirá o prosseguimento da licitação de forma satisfatória e positiva para a administração.

Sendo assim, não se trata apenas de investir nessa função um servidor com conhecimentos da legislação ou qualquer um que esteja disponível e se proponha a exercê-la, o pregoeiro deve ser bem treinado e estar orientado e compromissado a bem executar suas atividades e se desincumbir dos seus encargos.

Ressalta-se que compete ao pregoeiro conduzir a licitação, principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração.

Incluem-se, ainda, dentre as atribuições confiadas ao pregoeiro: (i) o credenciamento dos interessados; (ii) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; (iii) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; (iv) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior preço; (v) a adjudicação da proposta de melhor preço; (vi) a elaboração de ata; (vii) a condução dos trabalhos da equipe de apoio; (viii) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, (ix) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Estas atribuições não esgotam, todavia, aquelas que incumbem ao pregoeiro, sendo certo que a ele se pode e se deve atribuir outras que, inclusive, impliquem em acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna, o que poderá oportunizar maior conhecimento do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame.

A equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, tem por missão precípua prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar. Com este escopo, cabe ainda à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro na formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres, dentre outras atividades.

Salienta-se que a equipe de apoio não possui atribuições que importem em julgamento ou deliberação, sendo tais atos de responsabilidade exclusiva do pregoeiro. Nada impede, todavia, que a seus membros se impute a responsabilidade de realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo a classificação ou a desclassificação.

Ao pregoeiro cabe examinar a proposição feita e tomar a decisão que entender compatível na hipótese

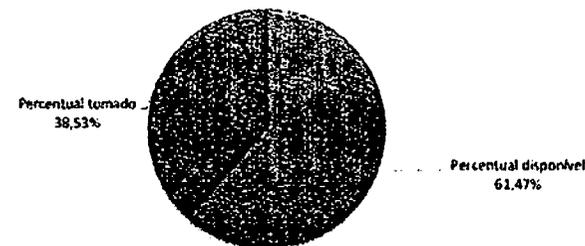


INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

GRÁFICO 04 – UTILIZAÇÃO DA MARGEM PARA OPERAÇÕES CONSIGNADAS NO  
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA (ref. 11/2022)

MUNICÍPIO DE ABABETETUBA - dezembro/22-  
UTILIZAÇÃO DA MARGEM DE EMPRÉSTIMO  
CONSIGNADO



- Há um potencial de incremento na oferta de empréstimos consignados, referente às margens livres<sup>4</sup> de 61,47% (sessenta e um inteiros e quarenta e sete décimos por cento), considerando todos os servidores, o que significa R\$4.390.797,18 (quatro milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e noventa e sete reais e dezotto centavos) de margens ainda não exploradas.
- Se considerarmos somente a margem disponível dos servidores com vínculo permanente (61,23%), temos aproximadamente R\$2.688.485,11 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) de margem disponível.

A partir dos dados analisados, é possível afirmar que:

- Identificou-se que o crédito consignado ainda possui grande potencial a ser explorado; e para estimar o fluxo de caixa das operações de empréstimo consignado, levou-se em conta as seguintes premissas:

<sup>4</sup> Considerando o limite de 35% (trinta e cinco por cento) permitidos para empréstimo consignado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 094  
Proc. nº: 120301/2024  
Rubrica: [assinatura]



- A taxa de captação de 13,75% a.a.;
- O prazo médio dos contratos firmados de 60 meses;
- O volume atual de servidores sem vínculo permanente (38,77%) e suas limitações para contratação de empréstimos consignados;
- A possível exigência da instalação de um PAE, com um investimento inicial estimado para a instituição bancária em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- A taxa de portabilidade<sup>5</sup> de 25%;
- O risco de desligamento/ôbito de servidores em menos de 1,0%; e
- O fluxo de caixa regularmente distribuído ao longo dos cinco anos (crescimento de 10%a.a.)

Nesse sentido, é possível estimar que o resultado proveniente dos empréstimos consignados para a instituição financeira vencedora do certame, em cinco anos, poderá chegar ao valor presente de **RS11.025.984,00** (onze milhões, vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), e um retorno do investimento em menos de um ano, de acordo com a memória de cálculo abaixo.

TABELA 05 -- FLUXO DE CAIXA - PRODUTO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	Total Girando
0			-R\$ 300.000,00	-R\$ 300.000,00
1	R\$ 2.752.243,51	1,1375	R\$ 2.419.554,73	R\$ 2.119.554,73
2	R\$ 3.027.467,86	1,2939	R\$ 2.339.789,19	R\$ 4.459.343,93
3	R\$ 3.330.214,65	1,4718	R\$ 2.262.653,29	R\$ 6.721.997,21
4	R\$ 3.663.236,11	1,6742	R\$ 2.188.060,32	R\$ 8.910.057,53
5	R\$ 4.029.559,72	1,9044	R\$ 2.115.926,46	R\$ 11.025.984,00

Assim, conclui-se que há viabilidade do investimento para o empréstimo consignado, uma vez que o VPL encontrado é superior ao investimento inicial.

Além disso, outro indicador que se mostrou favorável foi a Taxa Interna de Retorno (TIR). Tal taxa é responsável por mensurar o retorno do investimento. Dada pela fórmula abaixo, a partir dos dados acima é possível estimá-la em 927,40%. Isto é, também é possível afirmar que há viabilidade no

<sup>5</sup> Possibilidade aumentada pela Resolução Bacen 4.639, de 22/02/2018



consistência e viabilidade das propostas apresentadas pelas licitantes.

Devem acompanhar o Edital, na forma de anexos, os documentos que justificam a licitação e que especificam detalhadamente o bem ou serviço a ser adquirido. Estes anexos são parte integrante do Edital e em geral compreendem os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Planilha de Custo ou modelo de proposta de preço;
- c) Minuta de Contrato.

O Edital não pode estipular exigências inibidoras da ampla participação, quais sejam:

- a) a exigência de apresentação de garantias de proposta;
- b) a fixação de taxa/preço de aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- c) a exigência de pagamento de quaisquer outras taxas e emolumentos, exceto o custo de reprodução gráfica do Edital.

Eventualmente, poderá ser exigido o pagamento pelo custo de utilização de recursos de tecnologia da informação, tais como o acesso ao edital por meio de rede ou da internet.

Conforme dispõe a legislação, é exigido que o processo de instauração da licitação seja acompanhado de parecer emitido pela Procuradoria ou área de apoio jurídico do órgão ou entidade, por meio do qual é verificada a legalidade do Edital da licitação.

A condução do pregão estará a cargo de servidor do órgão ou entidade promotora da licitação, que tenha sido designado pregoeiro. Como requisito para a função, é obrigatória a realização de curso de capacitação específico.

Merece especial atenção a escolha do Pregoeiro e sua equipe. A escolha e a designação do pregoeiro não podem e não devem ser feitas de forma aleatória, indicando-se qualquer servidor que esteja disponível ou que se ofereça para a função, como normalmente ocorre em relação às comissões de licitação e de processo disciplinar. A Lei 10520/02 estabelece que somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para desempenhar essa função.

A capacitação específica a que se refere a norma é referente à preparação especial do servidor para o desempenho dessa função, a ser ofertada previamente pela administração, evitando desacertos na condução do procedimento. Esta preparação, não deve, todavia, limitar-se ao conhecimento da legislação própria, mas também compreender o domínio específico de técnicas de condução do certame e de negociação. Esta orientação é extremamente salutar e merece ser estendida e praticada de forma efetiva no âmbito das licitações públicas em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 005  
Proc. nº: 020301/2021  
Rubrica:



aprovação pelo responsável pela realização de licitações.

A documentação deverá necessariamente contemplar os seguintes aspectos:

- Justificativa da necessidade da contratação;
- Termo de Referência, definindo o objeto da contratação, de forma precisa e detalhada, a estrutura de custos, os preços praticados no mercado, a forma e prazo para entrega do bem ou realização do serviço contratado, bem como as condições de sua aceitação.

No caso da contratação de serviços, é indispensável que o Termo de Referência especifique os deveres do contratado e os mecanismos e procedimentos de fiscalização do serviço prestado, bem como as respectivas penalidades aplicáveis, caso haja descumprimento do contrato ou a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato.

Por outro lado, a legislação determina expressamente que sejam evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que possam limitar a competição.

Sendo o Edital o documento de publicidade da licitação, seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a Administração Pública e o licitante vencedor. Para elaboração do Edital serão utilizados os elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação.

Nesse sentido, o Edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:

- objeto da contratação;
- condições para participação na licitação;
- procedimentos para credenciamento na sessão do pregão;
- requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;
- critérios e procedimentos de julgamento das propostas;
- requisitos de habilitação do licitante;
- procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.

A apresentação da proposta de preços deverá obedecer às especificações técnicas definidas no modelo que integrará o Edital. Assim, os licitantes apresentarão a sua proposta discriminada na forma do modelo a ser obrigatoriamente preenchido. Por outro lado, o pregoeiro terá este mesmo modelo, indicando o valor, previamente orçados pela Administração Pública, que servirá de preço de referência para a análise de aceitabilidade das propostas, por ocasião do pregão.

O preço de referência para o início dos lances (neste caso) é informação fundamental para orientação do pregoeiro e equipe de apoio. Dessa forma, o modelo de proposta é a ferramenta que assegura a



investimento uma vez que a TIR é superior à taxa de captação.

Taxa Interna de Retorno

$$TIR = \sum_{T=0}^n \frac{F_T}{(1+i)^T} = 0$$

Ou pela seguinte memória de cálculo na HP 12c:

	F	CLX
300.000	CHS	CFo
R\$ 2.752.243,51		CFj
R\$ 3.027.467,86		CFj
R\$ 3.330.214,65		CFj
R\$ 3.663.236,11		CFj
R\$ 4.029.559,72		CFj
	f	IRR = 927,40%

## 7.2. Produto 2 - CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Outro produto a ser considerado para o cálculo da fronteira de possibilidade de produção em crédito consignado em folha de pagamento é o Cartão de Crédito Consignado.

Analisa a modalidade de Cartão de Crédito Consignado para os servidores, tendo como referência as taxas e prazos praticados pelos bancos no mercado nacional em 2022. Foi considerada a taxa média de 4% a.m., ou 60,10 % a.a., dado pelo seguinte cálculo:

$$i_a = (1 + i_m)^{12} - 1 = (1,040)^{12} - 1 = 1,6010 - 1 = 0,6010 \text{ ou } 60,10\% \text{ a.a.}$$

Atualmente o município não opera com Cartão de Crédito Consignado.

Para estimar o fluxo de caixa do produto cartão de crédito consignado foram consideradas as seguintes premissas:

- Os cartões de crédito consignados devem ser oferecidos somente aos servidores com vínculo permanente, ou seja, ativos concursados, aposentados e pensionistas, que hoje representam

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. nº: 096  
 Proc. nº: 020801/2024  
 Rubrica:



61,23% (sessenta e um inteiros e vinte e três décimos por cento) do total de servidores.

- 10% de margem destinado ao Cartão, de forma exclusiva.
- A margem livre consignável no mês de novembro de 2022, para os servidores com vínculo permanente era de R\$ 1.249.623,95 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos);
- Aproximadamente 60% desses servidores optarão pelo cartão;
- A taxa máxima praticada de 4,00% a.m.;
- O prazo máximo praticado de 90 meses;
- A taxa de captação de 13,75% a.a.;
- O banco vencedor do certame necessita fazer investimento inicial de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) para criação de estrutura de atendimento; e
- O fluxo de caixa seja regularmente distribuído ao longo dos cinco anos.

A memória de cálculo abaixo apresenta o fluxo de caixa projetado para 05 (cinco) anos, no VPL.

TABELA 06 – FLUXO DE CAIXA - PRODUTO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	VPL
0	R\$		-R\$ 50.000,00	-R\$ 50.000,00
1	R\$ 150.000,00	1,00	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00
2	R\$ 150.000,00	1,29	R\$ 115.928,03	R\$ 215.928,03
3	R\$ 150.000,00	1,47	R\$ 101.914,75	R\$ 317.842,78
4	R\$ 150.000,00	1,67	R\$ 89.595,38	R\$ 407.438,16
5	R\$ 150.000,00	1,90	R\$ 78.765,17	R\$ 486.203,34

Dadas tais considerações, pode-se concluir que a estimativa é que a instituição financeira teria um resultado projetado de aproximadamente R\$486.203,34(quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e três reais e trinta e quatro centavos) ao final de cinco anos no VPL. Portanto, como o VPI é superior ao valor investido, afirma-se que há viabilidade financeira do produto.

No que tange à TIR, a seguinte memória de cálculo na HP12c foi utilizada para calculá-la.

	CHS	F	CLX
-50.000		g	CFo
R\$ 150.000,00		g	CFj
R\$ 150.000,00		g	CFj



### 10.7. Do Pregão Presencial

São duas as fases de execução do pregão presencial, sendo uma interna e outra externa.

#### 10.7.1. Da Fase Preparatória Interna

A fase preparatória, ou fase interna do pregão compreende os atos necessários para a abertura do processo licitatório. Durante esta fase os trabalhos são realizados em âmbito interno, com a participação do dirigente da unidade administrativa ou área encarregada de serviços gerais responsável por compras e contratações, e da unidade ou área da qual se origine a demanda pela licitação. Este dirigente é denominado Autoridade Competente.

São atribuições regimentais da Autoridade Competente:

- determinar a abertura da licitação;
- designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio ao pregão;
- estabelecer os requisitos e critérios que regem a licitação e a execução do contrato;
- decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- homologar a adjudicação do pregão, determinando a celebração do contrato.

No intuito de agilizar decisões e procedimentos, as atribuições da autoridade competente podem ser delegadas para servidor designado como Ordenador de Despesas ou como Agente de Compras.

Cabe à Autoridade Competente instaurar o procedimento licitatório, além de examinar e aprovar a minuta de Edital com seus anexos.

O Edital é produzido com base em outros documentos previamente elaborados pela Unidade Administrativa ou área que demanda a realização da licitação e, portanto, conhece detalhadamente os bens ou serviços a serem adquiridos.

É exigida a prévia elaboração de Termo de Referência, que instruirá o processo de licitação. Se o pregão for para aquisição de bens ou serviços, de forma concomitante, poderão ser elaboradas as planilhas de custo, para em seguida ser verificada a disponibilidade de recursos orçamentários e providenciada a designação do pregoeiro e respectiva equipe. Se o pregão for para alienação de algum ativo, como no caso, contratação de instituição financeira que pague para prestar serviços de processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas, deverá ser definido o preço mínimo com base em estudo prévio.

A instauração da licitação é instruída por um ou mais documentos que deverão fundamentar a necessidade da contratação e especificar o seu objeto.

Estes documentos compõem o Termo de Referência, que formará o processo administrativo cuja tramitação obedece à linha hierárquica do órgão ou entidade, até a sua conclusão, com a apreciação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 005  
Proc. nº: 020301/2021  
Rubrica:



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

Foi em virtude da crescente evolução tecnológica que o pregão eletrônico surgiu. Mantendo as premissas básicas do pregão presencial, a ele foram acrescidos procedimentos específicos. Sua adoção visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos licitantes, uma vez que a tecnologia é uma ferramenta acessível e de baixo custo, além de permitir maior transparência do processo.

#### 10.6. Das vantagens e desvantagens da adoção do Pregão

Lecciona Jacoby Fernandes que o pregão apresenta as seguintes características: (i) limitação do uso a compras e serviços comuns; (ii) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; (iii) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; e, (iv) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Para Marçal Justen Filho "o pregão apresenta três vantagens marcantes em relação às modalidades tradicionais de licitação previstas na Lei nº 8666. Em termos essenciais, as vantagens são (a) o potencial incremento das vantagens econômicas em favor da Administração, (b) a ampliação do universo de licitantes e (c) a simplificação do procedimento licitatório. Outras vantagens poderiam ser apontadas, tal como a redução de custos no pregão eletrônico (que dispensa a presença física e outras despesas) e a maior rapidez na conclusão do certame".

Dentre as desvantagens da utilização do pregão eletrônico pode-se considerar a falha na conectividade, que acarreta quedas de conexão e pode comprometer a celeridade do procedimento. Também, problemas de logística quando da aquisição de determinados produtos ou serviços, pois envolve empresas de todo o território nacional e nem sempre o fornecimento acontece no prazo previsto.

A inversão das fases de habilitação, a classificação dos licitantes e a utilização desta modalidade independentemente do valor a ser contratado foram a grande inovação introduzida pelo Pregão.

A habilitação dos licitantes consiste no recebimento das propostas e documentações dos licitantes. A habilitação deverá contemplar a capacidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do licitante, conforme prevê o art. 27 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993).

O procedimento é célere e a inversão das fases possibilita a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor apenas. Isto representa economia processual e, conseqüentemente, maior eficiência do processo.

Ambas as formas de Pregão, presencial e eletrônico, trazem maior transparência aos atos da Administração Pública, uma vez que no Pregão Presencial os licitantes estão presentes na disputa e no Pregão Eletrônico as licitações podem ser acompanhadas por meio da internet.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

R\$ 150.000,00		g	CFJ
R\$ 150.000,00		g	CFJ
R\$ 150.000,00		g	CFJ
			RR = 299,71%

Considerando que taxa de captação é igual a 13,75% a.a. e que a TIR é igual a 299,71% (duzentos e noventa e nove inteiros e setenta e um décimos por cento) é possível que haja viabilidade no produto uma vez que a TIR é superior à taxa de captação.

Ainda sobre o empréstimo e o cartão consignado, é importante ressaltar que os fluxos aqui elencados se referem a parcelas descontadas e não ao valor nominal da carteira. Nesse sentido, observa-se que ao final de cinco anos de contrato, estima-se que o banco vencedor do certame continuará a receber o montante projetado para o ano cinco, por mais cinco anos, uma vez que o prazo médio do contrato é de 60 meses.

#### 7.3. Produto 3 - TARIFAS BANCÁRIAS

Outra receita importante considerada pelo presente Estudo são as tarifas bancárias que o servidor pagará à Instituição Financeira pelos serviços prestados, tais como, manutenção de contas-corrente, extratos, saques, transferências para outras instituições, dentre outras.

Para estimar o fluxo de caixa da receita com tarifas bancárias, considerou-se as seguintes premissas:

- O valor cobrado anual por cliente é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), considerando isenção de taxa nos primeiros 12 meses;
- O montante de 75% (setenta e cinco inteiros por cento) dos servidores (CPF's) serão clientes da instituição financeira a partir do primeiro ano;
- Haverá um investimento inicial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para criação de infraestrutura de atendimento;
- O fluxo de caixa regularmente distribuído ao longo de 04 (quatro) anos.

Nesse sentido, é possível estimar que o resultado total proveniente dos empréstimos consignados para a Instituição Financeira vencedora do certame, em cinco anos, poderá chegar ao valor presente de R\$ 5.395.821,44 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). A memória de cálculo abaixo apresenta o fluxo de caixa projetado para cinco anos no VPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 098  
Proc. nº: 020201/2024  
Rubrica:



TABELA 07 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PRODUTO TARIFAS BANCÁRIAS

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	VPL
0	R\$ -		-R\$ 300.000,00	-R\$ 300.000,00
1	R\$ -	1,00	R\$ -	-R\$ 300.000,00
2	R\$ 1.407.240,00	1,29	R\$ 1.087.590,39	R\$ 787.590,39
3	R\$ 1.407.240,00	1,47	R\$ 956.123,42	R\$ 1.743.713,81
4	R\$ 1.407.240,00	1,67	R\$ 840.548,06	R\$ 2.584.261,86
5	R\$ 1.407.240,00	1,90	R\$ 738.943,35	R\$ 3.323.205,21

#### 7.4. Produto 4 - FORNECEDORES

Ao consultar o Portal da Transparência, dados de janeiro a dezembro de 2022, é possível extrair 562 fornecedores que receberam, juntos, R\$128.669.618,94 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e deztois reais e noventa e quatro centavos). Separando por Pessoa Física e Jurídica, tem-se:

- 247 CNPJ's que movimentaram R\$126.099.080,61
- 306 CPF's que movimentaram R\$2.529.901,33

TABELA 08 - MOVIMENTO FORNECEDORES - Ano 2022

Fornecedor	CNPJ/CPF	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS	XX.X00.166/0001-16	R\$ 70.000,00	R\$ 65.500,00	R\$ 52.000,00
ASSOCIAÇÃO MULTISECTORIAL DOS EMPREENDEDORES DE BEJA - AMSETEB	XX.X00.413/0002-11	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	XX.X00.956/0001-77	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
UNIMED-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	XX.X01.372/0001-37	R\$ 3.268,57	R\$ 3.268,57	R\$ 3.268,57
MAFARO SAÚDE SOCIEDADE E SIMPLES LTDA	XX.X02.134/0001-16	R\$ 2.669.476,55	R\$ 2.669.476,55	R\$ 2.310.571,92
COSTA & PAES LTDA	XX.X02.474/0001-15	R\$ 479.723,50	R\$ 479.723,50	R\$ 348.984,50
L DE J C DOS SANTOS-EPP	XX.X02.517/0001-44	R\$ 1.368.893,30	R\$ 1.368.893,30	R\$ 1.105.096,40
W P DE PINHEIRO CONTABILIDADE E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRIT	XX.X02.630/0001-06	R\$ 394.124,61	R\$ 394.124,61	R\$ 214.782,11
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	XX.X03.157/0001-83	R\$ 34.044,00	R\$ 33.547,00	R\$ 33.547,00
ASSOCIAÇÃO BENEF. EDUC. NEUROFUNCIONAL MILTON MELO	XX.X03.258/0001-34	R\$ 123.497,82	R\$ 123.497,80	R\$ 123.497,80
A.M.L. ARAUJO	XX.X03.326/0001-73	R\$ 2.941.322,53	R\$ 2.941.322,53	R\$ 2.857.828,83
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO INTERMUNICIPAL	XX.X04.120/0001-87	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
N.G.PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA	XX.X04.221/0001-09	R\$ 2.838,00	R\$ 2.838,00	R\$ 2.838,00
CIENTEC ASSIST. TEC DE EQUIP MED.HOSP LTDA ME	XX.X04.667/0001-03	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00



sua utilização para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Importante considerar que a lei permite a utilização da modalidade Pregão não pelo valor do contrato, mas sim do objeto propriamente dito da licitação.

Nos termos do §3º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019 que regulamentou a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns no governo federal, todos os entes federativos devem adotar a modalidade quando da utilização de recursos provenientes das transferências voluntárias.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. [...]

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

A partir desta normativa contida do referido Decreto, Estados e Municípios passaram a adotar a modalidade Pregão para todas as aquisições de bens e serviços comuns, independentemente da origem das receitas.

#### 10.5. Formas de Pregão

O pregão poderá ser realizado na forma presencial, onde os participantes comparecem ao órgão licitador, na data e hora previamente determinada, apresentam suas propostas e lances verbais. Ou pode ser eletrônico, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a adoção desta forma para aplicação, por estados e municípios, de gastos com receitas decorrentes de transferências voluntárias da União.

A diferença entre eles gira em torno da figura do pregoeiro. No Pregão Presencial há a presença dos representantes dos licitantes e participação do pregoeiro, enquanto no Pregão Eletrônico a presença dos licitantes se faz via eletrônica, assim como a do pregoeiro.

Diferenciam-se, também, quanto ao critério de competição do certame, na medida em que, no Pregão Presencial, apenas os licitantes detentores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior a melhor, ou pelo menos três licitantes participam da etapa dos lances, enquanto no Pregão, todos os licitantes concorrem nesta etapa do procedimento.

O pregão, na forma eletrônica, é uma modalidade licitatória mais célere, decorrente da inversão de fases, bem como pelo menor prazo recursa e pelo menor prazo de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 090  
Proc. nº: 090301/2022  
Rubrica:



**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**

Desde 2012

participação de interessados nas licitações, contribuindo para o esforço de redução de despesas em consonância com os princípios constitucionais da economicidade e ampla concorrência. Também permite maior agilidade nas aquisições, ao desburocratizar os procedimentos para a habilitação e o cumprimento da sequência de etapas da licitação.

O Pregão pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades de concorrência, tomada de preços e convite, uma vez que possibilita a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos por edital, por meio de especificações de uso corrente no mercado.

É a modalidade de licitação em que a disputa, pelo fornecimento ou prestação do serviço, é feita em sessão pública, por meio de propostas feitas por lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de melhor preço.

A modalidade possui uma característica especial que é a inversão das fases, possibilitando o exame da documentação apenas do licitante detentor do melhor preço, obtido por meio de proposta ou lance, em sessão pública, presencial ou virtual. Como já mencionado, a inversão das fases traz mais celeridade ao procedimento.

Embora regulado pela Lei nº 10.520/2002, o art. 9º estabelece que as normas da Lei nº 8.666/1993 são aplicadas subsidiariamente, naquilo que a lei do Pregão não abrangue.

**10.4. Pregão – Referências históricas**

Em razão dos arts. 54, parágrafo único, 55 e 56 da Lei Geral de Telecomunicações (Resolução nº 0005/98), o Pregão foi utilizado inicialmente pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. Isto em razão de que as Agências Reguladoras possuem autonomia para definir as próprias regulamentações para a realização de licitações, desde que não afrontem os dispositivos constitucionais.

Esta regulação das licitações permitida pela Lei Geral de Telecomunicações ou o regulamento federal de contratações da ANATEL não podem ser considerados fontes normativas do pregão, uma vez que não se pode recorrer a elas em razão de eventuais lacunas ou defeitos da legislação própria. Nos silêncios e omissões da legislação própria, o aplicador deverá recorrer à Lei nº 8.666/1993, que continua a ser a fonte normativa supletiva da disciplina das licitações.

Certo é que, motivado pelos resultados positivos obtidos pela ANATEL com os procedimentos de pregão, o Governo Federal, resolveu adotar essa prática, e o fez por meio da Medida Provisória nº 2.026, de 04 de maio de 2000.

Referida Medida Provisória institucionalizou o Pregão apenas no âmbito da Administração Federal, o que gerou inúmeras discussões, sendo que somente em 2002 a MP foi convertida em lei, expandindo



**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**

Desde 2012

SOCIEDADE BENEFICENTE DESPORTIVA JUVENIUD	XX.X06.423/0001-86	R\$ 85.498,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUATRO ESTAÇÕES TURISMO LTDA	XX.X06.434/0001-20	R\$ 12.103,71	R\$ 12.103,71	R\$ 12.103,71
P.F.F. COM. E SERV EIRELI - ME	XX.X06.575/0001-00	R\$ 9.658,05	R\$ 9.658,05	R\$ 0,00
ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTO ABAETETUBA LTDA	XX.X06.734/0001-00	R\$ 5.756,18	R\$ 5.756,18	R\$ 5.756,18
J QUARTE DA SILVA EIRELI	XX.X07.875/0001-76	R\$ 31.215,49	R\$ 31.215,49	R\$ 31.215,49
TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	XX.X07.982/0001-57	R\$ 3.424.000,00	R\$ 3.424.000,00	R\$ 3.424.000,00
MONTEIRO E VILARINHO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	XX.X08.292/0001-01	R\$ 34.147,55	R\$ 34.147,55	R\$ 34.147,55
REVERSA ASBENTAL SERVICOS E COLETOIRA DE RESIDUOS EIRELI	XX.X08.492/0001-39	R\$ 299.584,41	R\$ 299.584,41	R\$ 218.676,02
UNICODONTO-SIST.NAC. DE COOP.SERVICOS ODONTOLOGICOS	XX.X08.521/0001-88	R\$ 344,86	R\$ 344,86	R\$ 344,86
COOPERATIVA DOS PRODUTORES MOJUNENSES	XX.X09.633/0001-70	R\$ 404.600,49	R\$ 255.677,94	R\$ 203.287,53
RMP COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS	XX.X09.851/0001-09	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
J LIL MIRANDA - BANDA SABOR AÇAI	XX.X10.049/0001-01	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33
P. O. D. DE OLIVEIRA	XX.X10.475/0001-92	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00	R\$ 19.700,00
M.C CURSINHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	XX.X10.726/0001-68	R\$ 1.245,00	R\$ 1.245,00	R\$ 1.245,00
ITAMARATI ANTONIO COIMBRA	XX.X11.636/0001-41	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00
GRUPO DE EXPRESSÕES COGEOGRAFICAS ENCANTO JURINO	XX.X11.981/0001-10	R\$ 112.350,00	R\$ 112.350,00	R\$ 112.350,00
D.A.R. CARDOSO	XX.X12.093/0001-85	R\$ 248.722,85	R\$ 248.722,85	R\$ 219.550,88
ASSOC. DAS COMUJID REMANESC. DE QUIL. DAS ILHAS DE ABAETETUBA	XX.X12.322/0001-14	R\$ 308.186,23	R\$ 308.186,23	R\$ 286.777,83
GRÁFICA IMPRESSUS EIRELI	XX.X13.414/0001-53	R\$ 35.029,92	R\$ 35.029,92	R\$ 35.029,92
COMERCIAL MULTISERVICE LTDA	XX.X14.150/0001-56	R\$ 555.517,20	R\$ 555.517,20	R\$ 453.191,59
M.B. GOMES DA SILVA - ME	XX.X14.791/0001-77	R\$ 8.813,00	R\$ 8.813,00	R\$ 8.813,00
FABRICA DE GELO SÃO BENEDITO LTDA - EPP	XX.X15.528/0001-70	R\$ 3.611,27	R\$ 3.611,27	R\$ 3.611,27
MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI	XX.X16.786/0001-85	R\$ 1.026.197,77	R\$ 1.026.197,77	R\$ 1.026.197,77
MC COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	XX.X16.893/0001-75	R\$ 56.820,00	R\$ 56.820,00	R\$ 56.820,00
TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP	XX.X17.183/0001-34	R\$ 33.553,22	R\$ 33.553,22	R\$ 33.553,22
ALMEIDA E ALBUQUERQUE DESENV. E LICENC. DE PROG. COMPUTAÇÃO	XX.X17.473/0001-50	R\$ 196.075,20	R\$ 196.075,20	R\$ 162.846,00
PANTOJA E CASTRO LTDA	XX.X17.532/0001-42	R\$ 326.407,30	R\$ 326.407,30	R\$ 270.920,50
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA	XX.X17.540/0001-06	R\$ 11.730,00	R\$ 11.730,00	R\$ 7.920,00
LODA S ALMEIDA COMERCIO-ME	XX.X17.552/0001-21	R\$ 16.241,00	R\$ 16.241,00	R\$ 16.241,00
CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA	XX.X17.634/0001-77	R\$ 718.104,05	R\$ 635.048,74	R\$ 598.520,97
TOPOCART - TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA	XX.X18.173/0001-08	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
SERVICE ELETRO LTDA	XX.X18.648/0001-83	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	XX.X19.742/0001-90	R\$ 48.107,60	R\$ 48.107,60	R\$ 30.157,30
AGROPECUARIA CASTANHAL LTDA	XX.X19.763/0001-89	R\$ 10.065,00	R\$ 10.065,00	R\$ 0,00
INNOVATIS COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA	XX.X20.060/0001-78	R\$ 17.811,00	R\$ 17.811,00	R\$ 311,00
MAXX QUÍMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI	XX.X20.177/0001-54	R\$ 74.231,00	R\$ 74.231,00	R\$ 72.836,00
NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA	XX.X20.658/0001-72	R\$ 8.224,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P R S DE CASTRO EIRELI	XX.X20.827/0001-45	R\$ 270.208,88	R\$ 270.208,88	R\$ 181.608,88
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA	XX.X20.842/0001-00	R\$ 690.598,92	R\$ 690.598,92	R\$ 454.425,72
CENTRO DE SAÚDE VIDA ANIMAL LTDA	XX.X21.149/0001-85	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA	XX.X22.060/0001-40	R\$ 104,47	R\$ 104,47	R\$ 104,47

PREFETURA MUNICIPAL DE ORIENTAL - PA  
 Fls. nº: 100  
 Proc. nº: 00201/Novu  
 Rubrica: e



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

LEAO DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	XX.X22.630/0001-34	R\$ 609.327,00	R\$ 609.327,00	R\$ 467.093,00
P.R.L. POMPEU-ME	XX.X23.260/0001-09	R\$ 308.751,00	R\$ 308.751,00	R\$ 183.085,00
MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS	XX.X23.348/0001-63	R\$ 18.320,00	R\$ 18.320,00	R\$ 18.320,00
V.S.T. NERY COMERCIAL	XX.X23.433/0001-02	R\$ 465.342,83	R\$ 465.342,83	R\$ 281.040,81
S. PALMARIN CAMPANA	XX.X23.539/0001-85	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CPE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI	XX.X23.709/0001-93	R\$ 56.400,00	R\$ 56.400,00	R\$ 56.400,00
T. O. PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI	XX.X24.354/0001-75	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
A.F. FERREIRA	XX.X24.873/0001-98	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	XX.X24.881/0001-11	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 150.000,00
F. DA S. FERREIRA LTDA.	XX.X24.907/0001-59	R\$ 3.519.870,30	R\$ 3.476.721,58	R\$ 2.540.999,26
M.J. OLIVEIRA GUEDES EIRELI	XX.X25.131/0001-05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDSERVICE PARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	XX.X25.136/0001-90	R\$ 4.376.821,51	R\$ 4.376.821,51	R\$ 3.701.378,85
E.DO S.MACEDO DA SILVA-ME	XX.X25.328/0001-57	R\$ 20.669,00	R\$ 20.669,00	R\$ 19.293,50
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS FIELI	XX.X25.513/0001-00	R\$ 3.322,73	R\$ 3.322,73	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL ANJOS DE PATAS	XX.X26.625/0001-06	R\$ 217.165,94	R\$ 217.135,95	R\$ 217.135,95
D.C. DA CUNHA EIRELI	XX.X27.461/0001-22	R\$ 529.476,24	R\$ 529.476,24	R\$ 326.554,33
A.O.S. DIOCESE DE ABATETUBA	XX.X27.757/0001-07	R\$ 292.100,00	R\$ 841.600,00	R\$ 580.500,00
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABATETUBA	XX.X27.757/0001-07	R\$ 54.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 27.000,00
L.PANTUJA CUNHA EIRELI	XX.X28.240/0001-57	R\$ 1.252.549,82	R\$ 1.252.549,82	R\$ 1.145.624,21
R.L. COBATO NETO EIRELI	XX.X28.371/0001-41	R\$ 2.629.070,01	R\$ 2.629.070,01	R\$ 2.127.392,91
SOMZA CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI - ME	XX.X28.858/0001-78	R\$ 11.434,00	R\$ 11.434,00	R\$ 11.434,00
TRANSORTE RODONORTE LTDA - EPP	XX.X29.190/0001-50	R\$ 9.851.766,42	R\$ 9.701.766,42	R\$ 9.551.940,74
ORTECAMPICA DISTRIBUIDORA ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	XX.X29.421/0001-56	R\$ 532.983,23	R\$ 532.983,23	R\$ 488.103,23
AIR TIQUEDE BRASIL LTDA	XX.X31.798/0001-65	R\$ 51.286,83	R\$ 51.286,83	R\$ 15.411,51
ANDERSON SENA CARDOSO - MEI	XX.X31.817/0001-07	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
RS COMERCIAL LTDA	XX.X31.830/0001-01	R\$ 38.467,68	R\$ 38.467,68	R\$ 38.467,68
MEGA DISTRIBEM LTDA	XX.X31.840/0001-43	R\$ 531.542,80	R\$ 531.542,80	R\$ 286.372,80
TECTRAVIS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP	XX.X32.591/0001-02	R\$ 138.895,33	R\$ 138.895,33	R\$ 130.895,33
C.A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI	XX.X32.639/0001-79	R\$ 115.283,15	R\$ 115.283,15	R\$ 115.283,15
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	XX.X32.890/0001-06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E.R.FILHO COMÉRCIO	XX.X33.187/0001-40	R\$ 48.694,00	R\$ 49.694,00	R\$ 0,00
PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	XX.X33.477/0001-39	R\$ 581.116,80	R\$ 484.264,00	R\$ 484.264,00
VILAÇA, VALERIO E NUNES LTDA	XX.X33.874/0001-09	R\$ 43.393,33	R\$ 43.393,33	R\$ 43.393,33
GUARÁ SERVIÇOS E SOLUÇÕES	XX.X34.926/0001-31	R\$ 33.150,00	R\$ 33.150,00	R\$ 33.150,00
E-COMER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	XX.X35.117/0001-90	R\$ 22.200,00	R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI	XX.X35.802/0001-29	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFRETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	XX.X36.055/0001-50	R\$ 26.036,73	R\$ 26.036,73	R\$ 20.111,08
RAFAEL COSTA DA SILVA COMERCIO	XX.X36.106/0001-98	R\$ 16.416.050,59	R\$ 16.416.050,59	R\$ 11.253.520,42
M.A.M.D. PINHEIRO NETO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	XX.X36.634/0001-19	R\$ 2.496.410,43	R\$ 2.496.410,43	R\$ 1.864.949,49
PEDRO AFONSO A. DA COSTA JUNIOR - ME	XX.X37.454/0001-65	R\$ 994.867,10	R\$ 994.867,10	R\$ 312.057,18
SEBASTIÃO O. FERREIRA	XX.X37.759/0001-60	R\$ 841.000,28	R\$ 841.000,28	R\$ 634.940,82
CONFIANÇA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	XX.X39.326/0001-68	R\$ 125.250,87	R\$ 125.250,87	R\$ 81.552,29
ASÉVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	XX.X39.353/0001-00	R\$ 215.360,80	R\$ 215.360,80	R\$ 215.360,80
AVRAM PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS EIRELI	XX.X39.635/0001-18	R\$ 253.208,86	R\$ 253.208,86	R\$ 253.208,86



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

Concurso (Lei nº 8.666/93)	Entre interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.		45 (quarenta e cinco) dias.
Leilão (Lei nº 8.666/93)	Entre interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 1º, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.		15 (quinze) dias.
Pregão (Lei nº 10.520/02)	Entre interessados para compra de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos de maneira clara e objetiva pelo edital.	Não há	8 (oito) dias úteis.
Pregão eletrônico (Decreto Federal nº 10.024/19)	Entre interessados para aquisição de bens e serviços.	Não há	8 (oito) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 501/2022  
Proc. nº: 000201/2022  
Rubrica:

10.3. Do Pregão

Nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, o Pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Diferentemente, o Pregão não é norteado com base em valores como nas demais modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, e a fase de Habilitação X Propostas é invertida, a fim de se verificar a habilitação apenas daquele que apresentou a proposta mais vantajosa à Administração, garantindo assim maior agilidade no processo licitatório.

Nesse sentido, o Pregão possibilita o aumento da competitividade e a ampliação da oportunidade de



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

<p>Tomada Preços (Lei nº 8.666/93)</p>	<p>Entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.</p>	<p>Obras e serviços de engenharia: até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); Compras e serviços diversos: até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).</p>	<p>30 (trinta) dias quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; 15 (quinze) dias nos demais casos.</p>
<p>Convite (Lei nº 8.666/93)</p>	<p>Entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.</p>	<p>Obras e serviços de engenharia: até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); Compras e serviços diversos: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).</p>	<p>5 (cinco) dias úteis.</p>



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

VIVIANE COSTA NEVES	XX.X00.457/0001-23	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33	R\$ 0,00
ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA	XX.X40.622/0001-07	R\$ 91.500,00	R\$ 91.500,00	R\$ 80.000,00
ANTONIA F GOMES COMERCIO - ME	XX.X41.754/0001-54	R\$ 17.382,50	R\$ 17.382,50	R\$ 13.235,50
DINASTUR DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA	XX.X41.481/0001-63	R\$ 197.982,90	R\$ 197.982,90	R\$ 101.532,44
N.R. DOS SANTOS E CIA LTDA - ME	XX.X41.703/0001-39	R\$ 97.900,00	R\$ 97.900,00	R\$ 97.900,00
RAISA S CARVALHO	XX.X42.221/0001-31	R\$ 2.924,45	R\$ 2.924,45	R\$ 2.924,45
FERRARI & CIA LTDA - EPP - AMAZONIA NAUTICA	XX.X42.330/0001-60	R\$ 142.935,95	R\$ 142.935,95	R\$ 140.601,47
AMAZONIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	XX.X42.587/0001-09	R\$ 35.090,00	R\$ 35.090,00	R\$ 19.820,00
ORION CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	XX.X42.642/0001-00	R\$ 367.926,13	R\$ 367.926,13	R\$ 100.000,00
E DE FRUITAS VANZELER - ME	XX.X42.667/0001-96	R\$ 17.390,00	R\$ 17.390,00	R\$ 17.390,00
CEPAL-EDUCAÇÃO POPULAR ACENDENDO AS LUZES	XX.X43.104/0001-72	R\$ 66.000,00	R\$ 27.500,00	R\$ 16.500,00
RCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES I COMÉRCIO DE EQU	XX.X43.386/0001-71	R\$ 17.460,00	R\$ 17.460,00	R\$ 17.460,00
ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTENCIA A SAÚDE	XX.X43.682/0001-12	R\$ 4.731.734,80	R\$ 4.731.734,80	R\$ 3.939.173,05
GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	XX.X43.923/0001-49	R\$ 56.000,00	R\$ 38.500,00	R\$ 35.000,00
ASS.BEN.DESP.CLUBE DE HANDEBOL ABAETETUBENSE MIGUEL ARCANJO	XX.X44.322/0001-25	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	XX.X44.348/0001-90	R\$ 32.119.702,80	R\$ 32.119.702,80	R\$ 19.224.825,69
COOPFRATRIA REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	XX.X45.153/0001-03	R\$ 290.230,50	R\$ 290.230,50	R\$ 204.998,60
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	XX.X45.341/0001-90	R\$ 2.345,30	R\$ 2.345,30	R\$ 1.881,42
JOSENLSON PEREIRA CAVALCANTE EIRELI - ME	XX.X45.161/0001-10	R\$ 98.271,00	R\$ 98.271,00	R\$ 58.064,00
ZAMATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	XX.X47.178/0001-42	R\$ 64.095,00	R\$ 64.095,00	R\$ 64.095,00
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA TERCEIRA ORDEM FRANCISCANA	XX.X47.252/0001-59	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 36.000,00
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	XX.X47.278/0001-95	R\$ 3.399.305,65	R\$ 3.391.862,95	R\$ 2.507.572,34
D. F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	XX.X47.400/0001-14	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00	R\$ 0,00
JACINTA QUARESMA RIBEIRO-ME	XX.X48.016/0001-95	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
EMANUEL B ALMEIDA - ME	XX.X48.328/0001-22	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
POLYMEDH EIRELI-EPP	XX.X48.345/0001-10	R\$ 108.135,43	R\$ 108.135,43	R\$ 83.542,61
MAGAZINE LUZA	XX.X48.578/0001-77	R\$ 412,96	R\$ 412,96	R\$ 412,96
BM LOCAÇÕES EIRELI	XX.X48.634/0001-90	R\$ 4.350.470,14	R\$ 4.350.470,14	R\$ 3.946.460,05
ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA	XX.X49.280/0001-18	R\$ 686,89	R\$ 686,89	R\$ 686,89
M W B FERREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	XX.X49.516/0001-31	R\$ 8.320.293,70	R\$ 8.320.293,70	R\$ 7.219.895,78
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-EPP	XX.X49.833/0001-11	R\$ 608,37	R\$ 608,37	R\$ 0,00
F. CARDOSO E CIA. LTDA	XX.X49.905/0001-63	R\$ 1.691.788,87	R\$ 1.691.788,87	R\$ 1.135.646,93
ASSOC DAS FAMILIAS DA CASA RURAL MANOEL PAULO DE SOUZA	XX.X50.350/0001-24	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 36.000,00
FRANCELINO DA SILVA PINHEIRO-ME	XX.X50.959/0001-64	R\$ 178.895,79	R\$ 171.179,84	R\$ 171.119,84
INSTITUTO AÇAI - CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA AMAZÔNIA - IAOCA	XX.X51.440/0001-11	R\$ 61.000,00	R\$ 40.666,66	R\$ 40.666,66
NICOLAS G DE MACEDO E CIA LTDA	XX.X51.555/0001-82	R\$ 3.379.565,66	R\$ 3.379.565,66	R\$ 2.905.104,82
BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA-EPP	XX.X51.802/0001-23	R\$ 185.465,75	R\$ 185.465,75	R\$ 32.905,60
EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTE EIRELI - EPP	XX.X52.171/0001-64	R\$ 503.099,13	R\$ 503.099,13	R\$ 368.855,00
ROTA DE ÁGUA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP	XX.X54.273/0001-00	R\$ 135.679,20	R\$ 135.679,20	R\$ 135.679,20
VASCK ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA	XX.X54.313/0001-10	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
OS SANEAMENTO O DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUP	XX.X54.594/0001-07	R\$ 281.587,00	R\$ 281.587,00	R\$ 180.448,00
UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	XX.X54.628/0001-71	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Fls. nº: 102  
 Proc. nº: 0120201/2022  
 Rubrica:



**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**

*Desde 2012*

SUPERAUTON	XX.X54.842/0001-25	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
RODRIGUES & SENA COMERCIO DE E.P.LTDA	XX.X55.200/0001-10	R\$ 34.911,70	R\$ 34.911,70	R\$ 34.911,70
AGRIPECAS LTDA	XX.X55.842/0001-58	R\$ 17.496,00	R\$ 17.496,00	R\$ 17.496,00
DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	XX.X56.246/0004-54	R\$ 224,43	R\$ 224,43	R\$ 224,43
ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	XX.X56.665/0001-58	R\$ 264.144,00	R\$ 264.144,00	R\$ 242.132,00
MIRITI COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI	XX.X57.742/0001-09	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00
R. M. DOS SANTOS PINHEIRO-ME	XX.X57.923/0001-09	R\$ 35.142,58	R\$ 35.142,58	R\$ 35.142,58
NASCIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SER	XX.X57.948/0001-74	R\$ 70,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIVALDO DE JESUS PAITOJA PINHEIRO-MEI	XX.X58.049/0001-10	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33
THMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	XX.X58.425/0001-20	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
A.MOTO DE ALMEIDA RIHO LTDA	XX.X58.708/0001-11	R\$ 5.240,00	R\$ 5.240,00	R\$ 5.240,00
HQC TAVERA COMERCIO DE MOVEIS-EIRELI-EPP	XX.X58.798/0001-90	R\$ 32.077,21	R\$ 32.077,21	R\$ 32.077,21
AAF ALDI AUTOMATIONS FALLES LTDA EPP	XX.X58.945/0001-82	R\$ 461,00	R\$ 461,00	R\$ 461,00
SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI-ME	XX.X59.220/0001-68	R\$ 98.909,95	R\$ 98.909,95	R\$ 84.439,20
TIAGO ANDRADE GOMES LTDA	XX.X60.036/0001-83	R\$ 672.624,72	R\$ 672.624,72	R\$ 672.624,72
M.S. MARTINS EIRELI-ME	XX.X60.149/0001-41	R\$ 7.135,00	R\$ 7.135,00	R\$ 7.134,00
MARIA LUCIA DIAS GASPARGARCIA	XX.X61.467/0001-79	R\$ 14.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPRATIVA DOS FRUTICULTORES DE ABAETETUBA	XX.X61.642/0001-68	R\$ 504.496,20	R\$ 504.496,20	R\$ 376.343,30
JA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS	XX.X61.737/0001-32	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33
ASSOC DE PAIS E AMIG DOS EXCEPCIONAIS DE ABAETETUBA	XX.X62.893/0001-76	R\$ 160.388,64	R\$ 92.694,32	R\$ 92.694,32
M M G DA SILVEIRA	XX.X63.280/0001-24	R\$ 2.254.430,45	R\$ 2.254.430,45	R\$ 2.114.073,35
ADEMA-ASSOC DOS DEFICIENTES DO MUNDO ABAETETUBA	XX.X64.067/0001-09	R\$ 124.338,64	R\$ 99.470,92	R\$ 99.470,92
R3 COTIZACAO	XX.X64.590/0001-94	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00
INSTITUTO EDUCACIONAL ARTISTICO E ESPORTIVO ROSA DOS VENTOS	XX.X64.629/0001-19	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
M N B AMORAS	XX.X64.954/0001-05	R\$ 167.200,00	R\$ 167.200,00	R\$ 125.400,00
ANDRÉ B DE LIMA	XX.X65.074/0001-57	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VS DELGADO COMERCIO EIRELI EPP	XX.X65.218/0001-44	R\$ 63.974,21	R\$ 63.974,21	R\$ 63.764,26
CREA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRON	XX.X65.511/0001-05	R\$ 976,58	R\$ 976,58	R\$ 976,58
P C DIAS EIRELI-ME	XX.X66.311/0001-94	R\$ 353.744,20	R\$ 353.744,20	R\$ 241.352,55
ONLINE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	XX.X66.346/0001-23	R\$ 352.174,85	R\$ 352.174,85	R\$ 249.696,85
M R M ANAMIN COMERCIAL EIRELI	XX.X66.508/0001-90	R\$ 40.729,50	R\$ 40.729,50	R\$ 40.729,50
SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA ME	XX.X66.632/0001-58	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 50.000,00
R.R.FERREIRA SERVIÇOS LTDA-ME	XX.X67.408/0001-77	R\$ 7.877,00	R\$ 7.877,00	R\$ 7.877,00
VIVEIRO MASSARAO	XX.X68.179/0001-28	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
TECNOCLINICAL RBC GESTAO CLINICA E HOSPITALAR	XX.X68.589/0001-19	R\$ 17.380,00	R\$ 17.380,00	R\$ 17.380,00
G A. SEPTIMO SERV DE TRAT. E REVESTIMENTO EM METAIS - ME	XX.X68.848/0001-90	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI	XX.X68.900/0001-90	R\$ 130.727,60	R\$ 130.727,60	R\$ 130.727,60
A.B. XAVIER TREINAMENTOS	XX.X69.032/0001-09	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ	XX.X69.275/0001-66	R\$ 70.800,00	R\$ 70.800,00	R\$ 70.800,00
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E ASSISTENCIA	XX.X69.612/0001-10	R\$ 35.099,05	R\$ 35.099,05	R\$ 35.099,05
JARUMÁ RODOFUVAL LTDA	XX.X70.147/0001-80	R\$ 257.000,00	R\$ 257.000,00	R\$ 217.000,00



**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**

*Desde 2012*

**10.2. Das leis aplicáveis**

Os procedimentos licitatórios são regulados pela Lei nº 8.666/1993, ainda vigente, a teor do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações. A Lei nº 10.520/2002 rege a modalidade pregão e o Decreto Federal nº 10.024/2019, regula o pregão eletrônico.

Analisando os referidos dispositivos legais temos que a Lei Geral (Lei 8.666/1993) possui modalidades que não permitem acelerar o processo de escolha do banco que fará a operacionalização da folha de salários do município, enquanto a modalidade pregão é a opção mais célere que atende os objetivos da Administração.

O quadro abaixo resume as modalidades, valores de referência e prazos de publicação dos editais e obtenção do resultado almejado pela administração:

Modalidade	Objeto	Valor Referência	Prazo
Concorrência (Lei nº 8.666/93)	Entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.	Obras e serviços de engenharia: acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); Compras e serviços diversos: acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).	45 (quarenta e cinco) dias quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; 30 (trinta) dias nos demais casos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 108  
Proc. nº: 090301/2022  
Rubrica:



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Data 2018

10. DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Avaliados os ativos bancários, torna-se necessário identificar a melhor opção, dentre as modalidades de licitação disponíveis, para escolha do banco que fará a operacionalização dos pagamentos da folha de salários dos servidores municipais ativos e inativos.

A correta escolha do procedimento licitatório é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz.

10.1. Licitação - Referência histórica

A licitação foi introduzida no direito público brasileiro há cento e quarenta e sete anos, pelo Decreto nº 2.926, de 14/05/1862, que regulamentava as arrematações dos serviços a cargo do então Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas Diversas.

O procedimento licitatório veio, finalmente, a ser consolidado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 4.536, de 28/01/1922, que organizou o Código de Contabilidade da União (arts 49-53).

Desde então, o procedimento licitatório veio evoluindo, com o objetivo precípuo de conferir maior eficiência às contratações públicas, sendo, por fim, sistematizado através do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967 (arts

125 a 144), que estabeleceu a reforma administrativa federal. Foi estendido às Administrações dos Estados e Municípios com a edição da Lei nº 5.456, de 20/06/1968,

O Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/1986, atualizado em 1987, pelos Decretos-Lei nº 2.348 e nº 2.360, instituiu, pela primeira vez, o Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, reunindo normas gerais e especiais relacionadas à matéria.

A Constituição de 1988 representou um notável progresso na institucionalização e democratização da Administração Pública, pois foi a partir dela, que a licitação recebeu status de princípio constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todo os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assim, a Lei de Licitações nº 8.666/1993 surgiu para regulamentar o inciso XXI do art. 37, da Constituição Federal, tornando a obrigatoriedade de licitar um princípio constitucional.

A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, originada do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2002, da Medida Provisória 2.182-18, de 23 de agosto de 2001, instituiu a modalidade de licitação pregão, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal. E o Decreto Federal nº 10.024/2019 instituiu o pregão eletrônico, como ferramenta para simplificar e trazer mais transparência no processo licitatório, razão pela qual é um dos tipos de licitação mais utilizado atualmente.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Data 2018

NORTE TURISMO LTDA	XX.X70.254/0001-69	R\$ 96.326,21	R\$ 96.326,21	R\$ 96.326,21
E.M.C.COMERCIO DE REFINADOS DE PETROLEO LTDA	XX.X71.191/0002-51	R\$ 9.509.737,36	R\$ 9.029.901,19	R\$ 7.327.246,67
C. P. CARDOSO EIRELI	XX.X72.040/0001-70	R\$ 140.768,22	R\$ 140.768,22	R\$ 45.360,75
FERRERA & QUARESMA LTDA EPP	XX.X72.242/0001-93	R\$ 1.095.523,33	R\$ 1.048.108,40	R\$ 857.922,68
RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	XX.X72.547/0001-58	R\$ 2.607.248,60	R\$ 2.607.248,60	R\$ 2.068.628,59
JAC ENGENHARIA EIRELI	XX.X72.555/0001-20	R\$ 32.792,00	R\$ 32.792,00	R\$ 32.792,00
MSR ENTERPRISE	XX.X73.531/0001-49	R\$ 5.769,99	R\$ 5.769,99	R\$ 5.769,99
L. DE S. CAMPOS CONTABILIDADE PÚBLICA-EPP	XX.X73.867/0001-02	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 705.000,00
M S SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA ME	XX.X74.000/0001-85	R\$ 1.209.390,00	R\$ 974.850,00	R\$ 702.690,00
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL	XX.X74.291/0001-12	R\$ 108,69	R\$ 108,69	R\$ 0,00
CONSORCIO CONECTAR	XX.X74.599/0001-06	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	XX.X74.779/0001-86	R\$ 17.297,40	R\$ 17.297,40	R\$ 17.297,40
MIGUEL CARDOSO DO REGO	XX.X75.015/0001-05	R\$ 37.383,00	R\$ 37.383,00	R\$ 37.383,00
R DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE EIRELI	XX.X76.567/0001-67	R\$ 75.495,60	R\$ 75.495,60	R\$ 75.495,60
NACIONAL CALÇADOS LTDA	XX.X78.940/0001-52	R\$ 3.024,50	R\$ 3.024,50	R\$ 3.024,50
CHARLES DA SILVA LIMA-MESTRE SOLANO E BANDA	XX.X79.137/0001-87	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA	XX.X79.644/0001-05	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00
A P S CASTRO COMÉRCIO EIRELI - EPP	XX.X80.034/0001-93	R\$ 25.713,64	R\$ 25.713,64	R\$ 20.561,10
R.LOPES DA COSTA-ME	XX.X80.473/0001-10	R\$ 29.895,83	R\$ 29.895,83	R\$ 29.895,83
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MONTFUTEGRANGÊS DA GLEBA	XX.X80.536/0001-51	R\$ 66.066,65	R\$ 66.066,65	R\$ 66.066,65
CEMITEIRO PARK DA PAZ EIRELI	XX.X80.597/0001-69	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LIB SAFETY-BMS ANÁLISES LABORATORIAS	XX.X80.712/0001-70	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
WD COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	XX.X81.043/0001-60	R\$ 288.876,99	R\$ 288.876,99	R\$ 83.104,84
RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS - ME	XX.X81.172/0001-63	R\$ 280.524,45	R\$ 280.524,45	R\$ 280.524,45
ALTAMIR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA	XX.X81.445/0001-82	R\$ 1.044.433,45	R\$ 1.044.433,45	R\$ 755.981,12
J. OLIVEIRA & CIA LTDA.	XX.X82.106/0001-78	R\$ 3.078,57	R\$ 3.078,57	R\$ 3.078,57
CONSER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	XX.X82.205/0001-84	R\$ 17.880,00	R\$ 17.880,00	R\$ 17.880,00
FURTME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	XX.X83.618/0001-61	R\$ 89.914,20	R\$ 89.914,20	R\$ 89.914,20
ALIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	XX.X83.686/0001-75	R\$ 514.447,24	R\$ 514.392,24	R\$ 410.620,24
SISTEMA DE ENSINO INOVE EIRELI - ME	XX.X84.226/0001-54	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
VÊNUS ATLÉTICO CLUBE	XX.X84.385/0001-86	R\$ 129.666,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO	XX.X84.403/0001-33	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
JOSÉ CARLOS BARROSA DE MOURANDA	XX.X84.994/0001-70	R\$ 6.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME	XX.X85.203/0001-91	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
MIRITI AMAZON COM DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO	XX.X86.649/0001-30	R\$ 17.202,48	R\$ 17.202,48	R\$ 17.202,48
LIMA AUTO CENTER	XX.X86.796/0001-97	R\$ 17.166,00	R\$ 17.166,00	R\$ 0,00
ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	XX.X88.268/0001-04	R\$ 294.000,00	R\$ 269.500,00	R\$ 245.000,00
R & T MULTI SERVIÇOS EIRELI	XX.X88.924/0001-69	R\$ 1.801.860,11	R\$ 1.787.681,60	R\$ 1.511.431,30
PONTE PRODUÇÕES LTDA	XX.X89.257/0001-90	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33
ARTES & ARTISTAS	XX.X89.403/0001-81	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GONÇALVES - MEI	XX.X89.890/0001-91	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33
SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	XX.X90.049/0001-10	R\$ 472.500,00	R\$ 472.500,00	R\$ 472.500,00
INSTITUTO LUCEU DE ARTES E OFÍCIOS MESTRE JOSE RAIMUNDO	XX.X91.312/0001-52	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Fig. nº: 101  
Proc. nº: 020201/2014  
Rubrica:



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Data: 2018

HELAINY SANTOS DE MIRANDA DIAS	XX.X91.512/0001-45	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
PRIMEIRA IGREJA CRISTA EVANGELICA	XX.X91.698/0001-02	R\$ 66.000,00	R\$ 38.500,00	R\$ 27.500,00
MAR & TERRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	XX.X91.822/0001-57	R\$ 214.717,10	R\$ 214.717,10	R\$ 188.799,00
G.W RODRIGUES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI EPP	XX.X92.100/0001-35	R\$ 732.641,10	R\$ 732.641,10	R\$ 389.582,08
VIANHA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA	XX.X92.261/0001-74	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
V.S. ENGENHARIA LTDA	XX.X92.691/0001-60	R\$ 2.917.992,61	R\$ 2.917.992,61	R\$ 2.639.030,51
AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA	XX.X93.305/0001-78	R\$ 16.547,54	R\$ 16.547,54	R\$ 16.547,54
AUTO CENTER PICA PAU EIRELI EPP	XX.X93.606/0001-14	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00
P G LISA COM - ME	XX.X93.764/0001-61	R\$ 9.231,60	R\$ 9.231,60	R\$ 9.231,60
S.P.M. DE CARVALHO-ME	XX.X93.783/0001-56	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR	XX.X94.452/0439-79	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 77.000,00
RECEITA FEDERAL DO BRASIL	XX.X94.460/0071-54	R\$ 1.463,26	R\$ 1.463,26	R\$ 1.463,26
UN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES DE SAUDE LTDA	XX.X94.858/0001-01	R\$ 17.414,80	R\$ 17.414,80	R\$ 0,00
EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	XX.X95.728/0001-80	R\$ 6.949.411,44	R\$ 6.832.541,30	R\$ 6.143.861,84
HOSPITAL GERAL DE ABAETETUBA S/C LTDA	XX.X96.688/0001-67	R\$ 1.266,91	R\$ 1.266,91	R\$ 1.266,91
ROBERTO SULLANO NUNES	XX.X96.891/0001-81	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00	R\$ 0,00
DENTEMO EQUIP.ODONTOLOGICOS LTDA	XX.X97.039/0001-00	R\$ 30.135,00	R\$ 30.135,00	R\$ 15.000,00
J E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	XX.X97.117/0001-73	R\$ 28.153,80	R\$ 28.153,80	R\$ 15.300,80
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	XX.X97.987/0001-95	R\$ 10.865,00	R\$ 10.865,00	R\$ 10.865,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	XX.X98.164/0001-60	R\$ 19.987,97	R\$ 19.987,97	R\$ 19.987,97
PARÁ EPI CONFECÇÕES FERRAMENTAS SOLDAS	XX.X98.740/0001-42	R\$ 17.294,00	R\$ 17.294,00	R\$ 17.294,00
		R\$	R\$	R\$
	Total	165.698.755,34	163.476.692,27	128.099.080,61

Importante ressaltar, no presente Estudo, que a Instituição Financeira vencedora do certame poderá oferecer a estes fornecedores produtos tais como conta corrente, créditos nas mais diversas formas (antecipação de recebíveis, capital de giro, cheque especial, empréstimos e financiamentos), cartões de crédito, seguros, consórcios, além dos produtos financeiros para seus funcionários.

No intuito de projetar esta receita foi estimado que, no primeiro ano, 10% (dez inteiros por cento) dos fornecedores (CNPJs) informados, ou seja, 25 Fornecedores PJ sejam clientes do banco vencedor do certame, pagando taxa média anual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de tarifa bancária/manutenção, conta corrente/seguros, e que essa carteira crescerá a uma taxa constante de 5,0% a.a. ao longo dos próximos anos e seja necessário um investimento inicial mínimo de R\$10.000,00(dez mil reais).

Assim, considerando as mesmas premissas, o fluxo de caixa linear e anual, o resultado estimado é de R\$162.040,82(cento e sessenta e dois mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos) no VPL, conforme demonstrado pela memória de cálculo abaixo:



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Data: 2018

Com respaldo nas informações e dados apresentados ao longo deste Estudo e as incertezas de mercado causadas pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), e considerando que o Edital a ser publicado contemple, além da gestão da folha de pagamento, a possibilidade, ainda que sem exclusividade, da gestão de todos os produtos avaliados no presente Estudo, é possível concluir que o valor prospectado dos ativos relacionados ao Município de Abaetetuba/PA para lance mínimo em um certame deve situar-se no intervalo entre R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) e R\$8.850.000,00(oito milhões oitocentos e cinquenta mil reais) considerando pagamento à vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 105  
Proc. nº: 010201/2018  
Rubrica: \_\_\_\_\_



TABELA 13 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SPREAD BANCÁRIO PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO COM DESCONTO EM FOLHA

Taxa da aplicação	28,02%a.a.
Taxa de captação	13,75%a.a.
Spread Bruto	14,27%a.a.
PIS e COFINS	4,65%
Inadimplência	3,0%
Despesas Operacionais	10,0%
Spread antes do IRPJ/CSLL	11,88%
Provisão para IR/CSLL	34%
Spread Líquido	7,84%

A tabela abaixo apresenta o somatório dos VPL's dos cinco produtos abordados neste Estudo:

TABELA 12 - SOMATÓRIO DOS FLUXOS - PRODUTOS 01 A 05

PRODUTO	VPL (R\$)
Empréstimos Consignados	R\$11.025.984,00
Cartão de Crédito Consignado	R\$486.203,34
Tarifas Bancárias	R\$3.323.205,21
Fornecedores	R\$162.040,82
Guias de arrecadação	R\$134.050,83
<b>TOTAL</b>	<b>R\$14.997.433,36</b>

**Observação Importante:** O valor apurado dos ativos fica sujeito à apuração da Administração e a alteração, em virtude de qualquer equívoco de informação coletada e/ou fornecida, ou ainda em virtude de variações de mercado.



TABELA 09 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PRODUTO FORNECEDORES

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	VPL
0	R\$ -		-R\$ 10.000,00	-R\$ 10.000,00
1	R\$ -	1,00	R\$ -	-R\$ 10.000,00
2	R\$ 62.500,00	1,29	R\$ 48.303,35	R\$ 38.303,35
3	R\$ 65.625,00	1,47	R\$ 44.587,70	R\$ 82.891,05
4	R\$ 68.906,25	1,67	R\$ 41.157,88	R\$ 124.048,93
5	R\$ 72.351,56	1,90	R\$ 37.991,89	R\$ 162.040,82

Além da receita acima projetada, a centralização do pagamento a fornecedores no banco vencedor do certame trará incremento de receita para o mesmo.

#### 7.5. Demais Produtos

Além dos quatro produtos abordados neste Estudo, a Instituição Financeira vencedora poderá ofertar todo seu portfólio de produtos para todos os servidores (ativos, aposentados e pensionistas), fornecedores, funcionários dos fornecedores e demais clientes, tais como, conta poupança, cheque especial, cartões de crédito, consórcios, seguros, empréstimos, financiamentos e a chave PIX.

Outro importante fluxo de receita para a instituição financeira vencedora será o processamento de guias de arrecadação, tais como IPTU, ISS, ITBI, taxas mobiliárias. O município não informou o total de guias de arrecadação em geral, apenas as de IPTU. Foram emitidas 25.384 guias de IPTU em 2022.

Portanto, considerando uma receita média de R\$ 3,00 (três reais) por guia processada para o banco gestor, sendo o custo inicial de emissão guias 100% do órgão, é possível projetar um resultado superior a R\$260.000,00, no VPL, ao longo de cinco anos.

Importante, contudo, ressaltar que tal receita para o banco (R\$3,00 por guia) representa um custo para o órgão, podendo ser substituído por pagamento via chave PIX, a um custo médio de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos). Recomenda-se incluir a centralização da chave PIX no objeto do certame a ser realizado. Para efeito de Estudo, portanto, a Receita com Guias será ajustada para R\$1,50 (um real e cinquenta) por Guia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
FIS. Nº: 106  
Proc. nº: 020361/2021  
Rubrica: [assinatura]



TABELA 10 - FLUXO DE CAIXA - PROCESSAMENTO GUIAS ARRECAÇÃO - ABAETETUBA/PA - (EM REAIS)

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	Total Girando
0			R\$	R\$
1	R\$ 37.500,00	1,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
2	R\$ 37.500,00	1,29	R\$ 28.982,01	R\$ 66.482,01
3	R\$ 37.500,00	1,47	R\$ 25.478,69	R\$ 91.960,69
4	R\$ 37.500,00	1,67	R\$ 22.398,85	R\$ 114.359,54
5	R\$ 37.500,00	1,90	R\$ 19.691,29	R\$ 134.050,83

#### 7.6. Sobre a estrutura de atendimento

Com relação à estrutura de atendimento é possível destacar que quanto maior o investimento inicial e o custo fixo mensal, menor é o valor da proposta a ser ofertada pelos licitantes.

Para o resultado do presente relatório, a análise de viabilidade foi feita considerando a necessidade de no mínimo um PAB - Posto de Atendimento Bancário, em caráter de exclusividade com espaço mínimo de 20m<sup>2</sup> para sua instalação. Tal espaço deverá ser cedido pelo município, sem nenhum ônus para a instituição financeira.

A Prefeitura não possui espaço atualmente, mas o banco vencedor do certame poderá pleiteá-lo, caso necessário, o que será avaliado pela Administração Municipal.

#### 7.7. Orçamento e Arrecadação

Conforme a Lei Orçamentária Anual, o Valor do Orçamento Total de 2022 foi de: R\$365.500.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil reais). Para 2023, o orçamento é de R\$375.677.485,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

#### 7.8. Perfil Socioeconômico do Município de Abaetetuba/PA

Localizada a 102 km da Capital Belém, a cidade de Abaetetuba possui aproximadamente 201.158 habitantes, conforme estimativa IBGE em 2018.



## 9. RESULTADOS

O estudo e análise das informações, variáveis, metodologia, premissas e restrições nos levam a obter o resultado econômico-financeiro com foco nas operações consignadas em folha de pagamento. Considerando as seguintes premissas:

- Compulsório sobre recursos a prazo<sup>7</sup>(média dos saldos): 17%, remunerado pela taxa Selic (13,75%);
- Fundo Garantidor: 0,15% a.a.;
- Parcela livre rendendo CDI: 13,65% a.a. (cotação efetuada em 12/01/2023, no site da B3)<sup>8</sup>;
- PDI: 3,0% a.a.;
- Taxa captação no período: 13,75% a.a.;
- Taxa média de juros nas operações de crédito consignado com desconto em folha: 28,02% a.a.;
- Taxa média de juros nas operações de cartão de crédito consignado: 60,10 % a.a.;
- Tarifa bancária média para pessoas físicas: R\$240,00/ano, com 100% de isenção no primeiro ano;
- Tarifa bancária média para pessoas jurídicas: R\$2.500,00/ano;
- Prazo médio operações consignadas: 60 meses;
- Impostos: PIS: 0,65%, COFINS: 3%, IR: 25%, CSLL: 15% e ISS: 5%.

Importante destacar o spread bancário bruto para as operações de crédito consignado com desconto em folha, em 14,27% a.a. e o spread bancário líquido em 7,84% a.a., dado pela seguinte memória de cálculo.

<sup>7</sup> Percentual reduzido em função da pandemia.  
<https://www.bcb.gov.br/estados/indicadores/indicadores/indicadores>

<sup>8</sup> <https://www.b3.com.br/pt-br/market-data-e-analises/servicos-de-dados/market-data/consultas/consultas-de-dividendos/consultas-de-dividendos>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 Rubrica: \_\_\_\_\_  
 Proc. nº: 0030/2022  
 Fis. nº: 0030/2022



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO  
Desde 2012

Diante da amostra acima, foi possível comprovar a flutuação dos preços desses ativos, frente aos citados impactos no mercado financeiro.

Certamente que há outras variáveis que impactam sobre a precificação, e, por isso, a importância de um estudo detalhado. Contudo, é importante observar que, o momento atual é de instabilidade.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO  
Desde 2012

A Economia da Cidade gira em torno do artesanato de miriti (palmeira nativa da região).

Segundo dados do IBGE, seu PIB a preços correntes, em 2020, foi de R\$1,7 Bi.

Segundo informações do site <https://bancosbrasil.com.br/bancos-do-brasil/>, o município conta com 08(oito) agências bancárias, assim distribuídas:

TABELA 11- AGÊNCIAS BANCÁRIAS EM ABAETETUBA/PA

Instituição Financeira	Quantidade de Agências	Localização
Bradesco	1	Centro
Itaú	1	Centro
Caixa	1	Centro
BB	1	Centro
Santander	1	Centro
Banco da Amazônia	1	Centro
Banpará	1	Santa Rosa

O município de Abaetetuba/PA conta com presença das principais instituições financeiras do país, o que favorece a competitividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 108  
Proc. nº: 070301/2024  
Rubrica: